



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

**TOMADA DE PREÇOS N.º 02/20 - Repetição**  
**PROCESSO SEI 0038995-97.2019.6.17.8000**

O Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **empreitada por preço global**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e da Lei Complementar n.º 123/06, do Decreto n.º 8.538/15, consoante as condições e especificações estatuídas neste Edital e Anexos.

**HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

Data: 02/02/2021

Hora: 09h00

Local: Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, 4.º andar, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904.

A abertura dos envelopes de documentação ocorrerá na mesma ocasião, após o recebimento. A abertura dos envelopes de propostas ocorrerá após o julgamento da habilitação.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação visa à **contratação de empresa para execução de projeto executivo de uma passarela metálica de acesso entre a Sede do TRE/PE (Av. Agamenon Magalhães, 1160) e o Casarão do Entroncamento (Praça do Entroncamento, n.º 36)**, de acordo com as especificações constantes do **Projeto Básico (ANEXO I)**, demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ressalvadas as subcontratações do objeto, até o limite de **40% (quarenta por cento)** do total do serviço, nos termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/93.

1.2.1 - Em caso de subcontratação, a subcontratada deverá preencher todas as condições técnicas exigidas para habilitação na presente licitação, proporcionais aos serviços subcontratados.

1.2.2 - Após comprovado o preenchimento das condições técnicas, a subcontratação será submetida à apreciação do fiscal técnico para análise e aprovação. A subcontratação não acarretará vínculo contratual com o TRE/PE.

1.3 - **Para o objeto deste certame, sob o regime de empreitada por preço global**, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a **10% (dez por cento)** do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto nº 7.983/13.

1.3.1 - A licitante, antes de apresentar sua proposta, deverá consultar as especificações, bem como executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos.

1.4 - A licitante, antes de apresentar sua proposta, **poderá vistoriar** o local onde serão prestados os serviços, bem como executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, para tomar ciência das condições e do grau de dificuldade existentes, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços que propuser, ou para falta ou execução incorreta dos serviços.

1.4.1 - A vistoria deverá ser executada por profissional técnico, credenciado da licitante, devidamente identificado e será acompanhada por representante do TRE/PE, designado para esse fim.

1.4.2 - A vistoria técnica deverá ser feita individualmente, com cada uma das licitantes, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, mediante agendamento, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, junto à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, através do telefone (81) 3194-9353 ou do endereço eletrônico engenharia@tre-pe.jus.br.

1.4.3 - Será de responsabilidade da licitante vencedora os eventuais prejuízos decorrentes da sua opção pela não realização da vistoria ora tratada, ou por falha na realização da mesma.

1.4.4 - Caso a licitante opte pela realização da vistoria, deverá, para tanto, visar a declaração comprobatória da vistoria efetuada, de acordo com o modelo do **ANEXO XXIII**. Do mesmo modo, na hipótese da não realização da vistoria, deverá a licitante visar o modelo de declaração constante do **ANEXO XXIV**.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal municipal, estadual e federal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, §3º, 13, 14, 18 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/10, bem como entidades não credenciadas no referido sistema, mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

2.1.1 - O cadastramento no Sicafe poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), seguindo-se as orientações dispostas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/10.

2.2 - Encontram-se impedidos de participar do presente certame as interessadas que estejam cumprindo as sanções previstas no art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/02, art. 14 do Decreto nº 3.555/00 e **art. 49 do Decreto nº 10.024/19**.

2.3 - Não será admitida a participação de empresas:

2.3.1 - que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no **item 5.4.1.1** deste Edital;

2.3.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com o TRE/PE suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.3 - que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.4 - que estejam impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.5 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.6 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.3.7 - cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;

2.3.8 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação:

2.4.1 - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.4.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

### 3 - DO CADASTRAMENTO

3.1 - Para participar da presente licitação, as interessadas não cadastradas no Sicafe deverão providenciar sua habilitação prévia até **o 3º (terceiro) dia anterior** à data marcada para a abertura dos envelopes de Documentação e de Proposta.

3.2 - Deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco os seguintes documentos:

3.2.1 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com as alterações efetuadas quanto à razão social, à administração societária e à finalidade da empresa, devidamente registrado, caso se trate de sociedade empresária; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

3.2.2 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, através de comprovante emitido via Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), no serviço de "Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral". O número indicado nesse documento deverá constar de todas as notas fiscais/faturas;

3.2.2.1 - Caso a licitante pretenda executar os serviços objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta "on-line" ao SICAF. Se o estabelecimento não for cadastrado ou se encontrar irregular perante o SICAF, a licitante deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome desse estabelecimento.

3.2.3 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.2.4 - prova de regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, por meio de certidões negativas, ou equivalentes, na forma da lei, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.5 - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou equivalente, conforme exigência estabelecida pela Lei n.º 12.440/11, alterando o disposto no artigo 27, IV da Lei n.º 8.666/93.

3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste Certame, deverão apresentar toda a documentação exigida no item anterior para

efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.1 - Havendo restrição na documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, observar o prazo para regularização da documentação e demais condições constantes do Capítulo, referente ao Recebimento dos envelopes e abertura da documentação.

3.4 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação. A autenticidade desses documentos, no que couber, deverá ser alvo de consulta à rede mundial de computadores pelos membros da Comissão. **Não serão aceitas cópias obtidas por meio de fax e cópias ilegíveis.**

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que tenha poder para tal, seu credenciamento será conferido após a abertura do Envelope n.º 1 (Documentação), mediante o exame do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, nos moldes do disposto no Capítulo da Habilitação desta Tomada de Preços.

4.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração pública ou particular que contenha obrigatoriamente os números dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda. Na hipótese de procuração particular, poderá ser utilizado o **ANEXO XX** como modelo. A comprovação dos poderes do outorgante será conferida após a abertura do Envelope n.º 1 (Documentação), mediante o exame do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, nos moldes do disposto no Capítulo da Habilitação desta Tomada de Preços.

4.3 - O documento de credenciamento de que trata o item anterior deverá vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e de propostas. Uma cópia do mesmo deverá ficar retida nos autos.

4.4 - Cada credenciado deverá representar apenas uma licitante.

4.5 - Os documentos retromencionados poderão ser entregues em original, em cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações. **Não serão aceitas cópias obtidas por meio de fax e cópias ilegíveis.**

4.6 - É facultativo à empresa licitante enviar ou não representante para a reunião de abertura dos envelopes. Será negado o direito de manifestação para representante sem o devido credenciamento.

#### **5 - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

5.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/20 - Repetição  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTAÇÃO**

5.2 - Para comprovação da **qualificação jurídica e fiscal**, os Empresários ou Sociedades, com cadastramento e habilitação parcial regulares no Sicaf, devem apresentar, ainda, os seguintes documentos (Envelope n.º 1):

5.2.1 - declaração de que não infringem a proibição do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, consoante Modelo de Declaração (**ANEXO XVIII**).

5.2.2 - declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, consoante Modelo de Declaração - Fato Superveniente (**ANEXO XXII**);

5.2.3 - declaração que indique a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, de forma a assegurar os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 (**ANEXO XXI**).

5.3 - Para comprovação da **qualificação técnica**, as licitantes devem apresentar os seguintes documentos (Envelope n.º 1):

5.3.1 - Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, tanto da empresa licitante, pessoa jurídica, quanto do Responsável Técnico indicado para a realização dos trabalhos;

5.3.1.1 - O visto do CREA-PE ou do CAU-PE será exigido do licitante que apresente registro de CREA ou no CAU de outra jurisdição (art. 69 da Lei nº 5.194/66 e inciso II do art. 1º da Resolução nº 413/97, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA);

5.3.2 - Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente certificado(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui **capacidade técnico-operacional** para executar obras e serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, ora definidas como os serviços constantes do **ANEXO VIII / Quadro 1 - Exigência de Acervo Técnico / Capacidade Técnico-Operacional**;

5.3.2.1 - para comprovação da realização de cada um dos serviços requeridos, os atestados, a que se refere o **subitem acima**, poderão ser apresentados em documentos distintos, sendo admitido o somatório.

5.3.3 - Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente certificado(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(s) responsável(eis) técnico(s) possui(em) **capacidade técnico-profissional** para executar obras e serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, ora definidas como os serviços constantes do **ANEXO VIII / Exigência de Acervo Técnico / Quadro 2 – Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional**;

5.3.3.1 - O TRE-PE se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

5.3.4 - Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor(es) dos atestados de capacidade técnica referidos no **subitem acima**;

5.3.4.1 - caso o detentor do Acervo Técnico seja sócio da empresa, a comprovação de que trata o **subitem acima** será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa;

5.3.4.2 - se o detentor do Acervo Técnico for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço;

5.3.4.3 - se o detentor do Acervo Técnico for empregado, a comprovação dar-se-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Empregado;

5.3.4.4 - se o detentor do Acervo Técnico constar da **CRQ – Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica** da Licitante junto ao CREA, a comprovação de que trata o **subitem 5.3.4** será satisfeita com a apresentação da referida certidão;

5.3.4.5 - o(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto deste certame, acompanhando os serviços referentes aos respectivos acervos.

5.3.4.5.1 - quando da execução do Contrato, será admitida a substituição do(s) profissional(is) citado(s) no **subitem 5.3.4** por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, detentor(es) de Acervo(s) Técnico(s) compatível(eis), no mínimo, com o exigido no **subitem 5.3.3**, desde que aprovada pela Administração;

5.3.4.5.2 - caso haja substituição do responsável técnico da obra, a licitante vencedora deverá providenciar a ART e/ou RRT do novo responsável técnico, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da autorização de substituição pelo TRE/PE, a qual deverá estar vinculada à ART e/ou RRT original. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, juntamente ao comprovante de pagamento da respectiva taxa.

5.3.5 – Termo de Vistoria, conforme modelo constante do **ANEXO XXIII**, ou Declaração de opção pela não realização de vistoria, nos moldes do modelo do **ANEXO XXIV**.

5.4 - Para **qualificação econômico-financeira**, as licitantes devem apresentar:

5.4.1 - certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, bem como Certidão Negativa de Processos Cíveis para Pessoa Jurídica, - para Licitação - relativa ao processo judicial eletrônico (PJE). Na ausência de validade expressa da certidão, será considerado o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** a contar de sua data de expedição;

5.4.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão TCU nº 1201/2020-Plenário.

5.4.2 - o **Balanco Patrimonial referente ao último exercício**, apresentado na forma da Lei e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, que comprove a boa situação financeira da empresa, conforme o art. 31, I, da Lei n.º 8.666/93, assinado pelo representante legal da licitante, com poderes para tal finalidade, e por Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. É vedada a substituição das demonstrações contábeis por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta;

5.4.2.1 - as empresas com menos de um exercício social deverão cumprir as exigências acima, mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

5.4.2.2 - as empresas com mais de um exercício social, que não apresentarem valores no grupo do EXIGÍVEL, deverão apresentar os livros Diário (registrado) e Razão, os quais serão devolvidos imediatamente após a análise por parte da Seção competente;

5.4.2.3 - a análise da qualificação econômico-financeira, a ser efetuada pela Administração deste Tribunal, utilizará os seguintes índices: Índice de

Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LC, resultantes da aplicação das fórmulas seguintes:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Obs:** Não é obrigatória a apresentação, por escrito, dos cálculos dos índices supramencionados.

5.4.2.4 - as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no **subitem acima** ou que justificadamente comprovarem, através dos livros Diário e Razão, não ser possível a aplicação deles, deverão comprovar Capital Social, correspondente a **no mínimo 10% (dez por cento)** do valor total da contratação.

5.4.2.5 – Ainda que a licitante possua habilitação parcial regular no Sicaf, **será necessária** a apresentação do Balanço Patrimonial.

5.4.2.6 - Caso a licitante não possua habilitação parcial regular no Sicaf, e, sendo microempresa ou empresa de pequeno porte, adote contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, deverá apresentar, além da certidão prevista no **item 5.4.1**, o documento relacionado no **subitem 5.4.2**.

5.5 - As licitantes que estiverem com situação regular no Sicaf, ou seja, com Documentação Obrigatória Válida e Habilitação Parcial Válida, deverão apresentar, no Envelope nº 1, apenas os documentos exigidos nos **subitens 3.2.1, 3.2.2.1** (se for o caso), e nos **itens 5.2, 5.3 e 5.4.1, bem como o Balanço Patrimonial**. Será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

5.6 - As licitantes que estiverem com **situação não regular no Sicaf**, deverão apresentar além dos documentos do **subitem 5.5**, os documentos exigidos nos **subitens 3.2.3, 3.2.4 e 3.2.5**.

5.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste Certame, deverão apresentar toda a documentação exigida no **subitem acima** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.7 - A Comissão Permanente de Licitação consultará o Sicaf, no momento da abertura dos envelopes, para fins de confirmação da regularidade fiscal e da qualificação econômico-financeira das licitantes que não tiverem se cadastrado na forma disposta neste Edital.

5.8 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, cópia devidamente autenticada, ou cópia não-autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação. A autenticidade desses documentos, no que couber, deverá ser alvo de consulta à rede mundial de computadores pelos membros da Comissão. **Não serão aceitas cópias obtidas por meio de fax e cópias ilegíveis.**

5.9 – A documentação referente à qualificação técnica será analisada pela equipe técnica designada pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal, e a relativa à qualificação econômico-financeira será analisada por contadores.

## 6 - DAS PROPOSTAS

6.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/20 - Repetição  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

6.2 - A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

6.2.1 - ser apresentada conforme **Modelo de Proposta e de Composição de Preços (ANEXO XVII)** ou segundo seu modelo, com prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, contado da abertura da sessão pública. Não serão admitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

6.2.2 - conter o nome da proponente, endereço, identificação (individual ou social), fone/fax e endereço eletrônico (*e-mail*);

6.2.3 - apresentar suas folhas rubricadas, e a última assinada por seu representante;

6.2.4 - conter o prazo de execução dos serviços, limitado ao prazo máximo indicado no Projeto Básico (**ANEXO I**) deste Edital;

6.2.5 - conter declaração de que tem conhecimento das condições necessárias para execução dos serviços, e de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, registro dos serviços/obra no CREA/PE ou no CAU (ARTs), deslocamentos e estadas de técnicos no local onde serão realizados os serviços, equipamentos e quaisquer outros custos inerentes à execução dos serviços/obra;

6.2.6 - indicar o preço global da proposta, além de apresentar **Planilha Orçamentária**, contendo os custos detalhados, observado o **Anexo XII - Modelo de Planilha Orçamentária**, o **Anexo XIII - Composição Analítica dos Custos Unitários**, o **Anexo XV - Modelo de Planilha de Composição do BDI** e o **Anexo XVI - Planilha de Referência de Composição de Encargos Sociais**;

6.2.6.1 - **Os Anexos de que trata o subitem acima** deverão ser assinados e rubricados em todas as folhas pelo(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, inclusive com identificação do título profissional, devidamente registrado no CREA ou no CAU, e observar o disposto no **subitem 9.6**;

6.2.6.2 - nos valores indicados deverão estar incluídos todos os custos referentes aos serviços a serem executados, inclusive equipamentos, ferramentas, material e mão de obra;

6.2.6.2.1 - Quaisquer outros serviços não relacionados na Planilha Orçamentária de Referência (**ANEXO V**), ou no Caderno de Encargos e Especificações (**ANEXO IV**), mas que sejam intrínsecos ou indispensáveis para a perfeita execução dos trabalhos, deverão ser considerados pelas licitantes e inseridos na composição de seus custos, não cabendo, sob qualquer alegação, solicitação de acréscimo de prazo ou financeiro para sua execução;

6.2.6.2.1.1 - As composições constantes do edital são referenciais; porém, não são exaustivas. A licitante deve elaborar suas próprias composições, que subsidiarão a composição do preço de cada serviço, considerando as especificidades do Projeto;

6.2.6.2.2 - Nos valores indicados deverão estar incluídos, entre outros, todos os custos indiretos, exceto aqueles referentes a seguros necessários e/ou exigíveis por lei, como o Seguro de Responsabilidade Civil do Construtor de Imóveis em Zonas Urbanas por Danos a Pessoas ou Coisas, que devem constar do cálculo no BDI

(conforme o **ANEXO XV**), de acordo com o art. 20, alínea "c", combinado com o art. 112 do Decreto-Lei n.º 73/66, esse último com redação do art. 27 da Lei Complementar n.º 126/07;

6.2.6.2.3 - No caso dos seguros, deverão contemplar o prazo total estabelecido no **Projeto Básico – ANEXO I** (prazo de execução da obra), exceto se se tratar de seguro-garantia, o qual deve observar o prazo estabelecido na **Cláusula Décima Sexta** da Minuta do Contrato (**ANEXO XXV**).

6.2.6.3 - A(s) Planilha(s) Orçamentária(s), se possível e preferencialmente, deverá(ão) ser gerada(s) em planilha eletrônica Excel, e todos os números e fórmulas deverão estar truncados em 2 (duas) casas decimais, gravadas em CD-ROM, ou outra mídia com capacidade compatível para os arquivos, e deverá(ão) ser entregues juntamente à via impressa citada no **subitem 6.2.6**;

6.2.6.4 - a licitante, se possível e preferencialmente, deverá utilizar o modelo da Planilha Orçamentária elaborado pelo TRE/PE (**ANEXO XII**). Em qualquer caso, no entanto, não poderá deixar de atender às exigências do **subitem 6.2.6**. Os campos referentes à descrição, sequência dos itens, unidade e quantidade deverão estar em perfeita consonância com o Modelo de Planilha Orçamentária (**ANEXO XII**).

6.2.7 – indicar o percentual adotado para o BDI (Benefício e Despesas Indiretas);

6.2.7.1 – a composição do BDI deverá ser apresentada conforme modelo constante do **ANEXO XV**.

6.2.8 - constar o prazo de garantia para o objeto, que deverá ser de, **no mínimo**, o disposto no Projeto Básico (**ANEXO I**).

6.3 - Deverão ser indicados na proposta:

6.3.1 - **os dados bancários da licitante**: banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, conforme Modelo de Informações Bancárias/Signatário do Contrato (**ANEXO XIX**);

6.3.2 - **os dados da pessoa indicada para assinar o Contrato**: nome completo, cargo ou função, número de identidade, número do CPF/MF, endereço, telefone/fax e *e-mail*, conforme Modelo de Informações Bancárias/Signatário do Contrato (**ANEXO XIX**).

6.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.

6.5 - Os documentos mencionados nos **subitens 6.2.6 a 6.2.7** serão analisados pela equipe técnica designada pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal.

## 7 - DOS PREÇOS

7.1 - Os preços a serem apresentados na proposta deverão refletir os efetivamente aplicados pelo mercado, acrescidos de todos os tributos e quaisquer encargos previstos em lei e pertinentes à matéria, e quaisquer outras despesas necessárias à realização da obra.

7.2 - Os preços apresentados nas propostas deverão estar expressos em moeda corrente nacional, limitados a 2 (duas) casas decimais para os centavos. Caso haja mais de duas casas decimais os valores serão desprezados.

7.3 - O preço máximo admitido para o objeto desta licitação é o constante do Projeto Básico (**ANEXO I**).

## 8 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação receberá, respectivamente, em envelopes devidamente lacrados, os documentos exigidos para a habilitação e a proposta.

8.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo a documentação de habilitação e de proposta de preços fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, a Comissão Permanente de Licitação passará à abertura dos envelopes de documentação (Envelope n.º 1), e verificará o cumprimento dos termos deste Edital e inabilitará as licitantes que não satisfizerem os requisitos estabelecidos. Os documentos serão rubricados, folha por folha, pelas licitantes presentes, perante a Comissão, que os autenticará com suas rubricas.

8.4 - **Havendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal**, será procedida a habilitação da referida empresa sob a condição de, no caso de vir a ser declarada vencedora do certame, ser concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.1 - Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas.

8.4.2 - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5 - A abertura dos envelopes contendo as propostas de preços (Envelope n.º 2) das licitantes habilitadas ocorrerá após ter havido renúncia expressa de todas as licitantes em interpor recurso relativo à fase de habilitação, ou houver transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou, ainda, após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

8.6 - Caso não haja a renúncia expressa a que se refere o **item 8.5**, os envelopes de propostas de preços (Envelope n.º 2) deverão ser rubricados pelas licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação, permanecendo em poder da mesma até o julgamento do recurso ou término do período recursal.

8.7 - Após o julgamento dos recursos interpostos contra a fase de habilitação ou ao término do prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação marcará e comunicará a todas as licitantes habilitadas a nova data para abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.8 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços exclusivamente das licitantes previamente habilitadas e a classificação dessas propostas será feita de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, conforme previsto neste instrumento convocatório.

8.9 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte.

8.9.1 - Para os fins deste Edital, configuram empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte

sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 - Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela classificada, a princípio, em primeiro lugar no certame, no prazo máximo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.10.1 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese acima, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocada outra licitante por ordem de classificação, observando-se o disposto no **subitem 8.9**, para o exercício do mesmo direito.

8.10.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no **subitem 8.9.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11 - Na hipótese da não contratação nos termos relativos à preferência para as microempresas e empresa de pequeno porte, será convocada a empresa que apresentou a proposta originalmente mais bem classificada.

8.12 - A licitante ofertante do menor preço global deverá, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contado a partir da comunicação da Comissão Permanente de Licitações, apresentar os seguintes documentos:

8.12.1 - **Composição Analítica dos Custos Unitários** (utilizando o **ANEXO XIII** como modelo), que será assinada e rubricada em todas as folhas pelo responsável técnico da empresa, inclusive com identificação do título profissional e do número de inscrição profissional, devidamente registrado no CREA, contendo, discriminadamente, material, mão-de-obra, equipamentos, encargos sociais e outros itens que componham o preço, para efeito de conclusão do julgamento das propostas;

8.12.1.1 - Caso haja divergência entre os custos unitários apresentados na Planilha Orçamentária da licitante e aquele disposto na Composição Analítica dos Custos Unitários (**ANEXO XIII**), será concedido prazo de até as **14h do dia posterior** ao recebimento da Notificação correspondente, para a apresentação de nova composição dos itens e subitens cujos preços encontram-se divergentes, sob pena de desclassificação.

8.12.2 - **Cronograma Físico-Financeiro** (utilizando o **ANEXO XIV** como modelo), que será assinado e rubricado em todas as folhas pelo responsável técnico da empresa, inclusive com identificação do título profissional e do número de inscrição profissional, devidamente registrado no CREA, em conformidade com o prazo estabelecido no **Projeto Básico** e com os percentuais estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro de Referência (**ANEXO VII**);

8.12.2.1 - Os percentuais informados pela licitante no Cronograma Físico-Financeiro da obra, citado acima, poderão variar em até **10% (dez por cento), para mais ou para menos**, em relação aos percentuais estabelecidos no Cronograma Físico-financeiro de Referência (**ANEXO VII**), tendo como limite o prazo de execução total estabelecido e o valor total da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante;

8.12.2.2 - Caso não seja observada, em quaisquer das etapas do Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a margem de variação prevista acima, será concedido prazo de **até as 14h do dia posterior** ao recebimento da Notificação correspondente, para a apresentação de novo Cronograma Físico-Financeiro que se adeque a essas condições, sob pena de desclassificação.

8.12.3 - **Planilha de Composição do BDI** (Benefício e Despesas Indiretas), de acordo com o modelo do **ANEXO XV**, onde deverá constar dentre outras despesas indiretas, os seguros citados no **subitem 6.2.6.2.2**.

8.12.3.1 - No orçamento estimado pelo TRE/PE, foi considerado o BDI no percentual indicado na Planilha de Referência de Composição do BDI (**ANEXO IX**).

8.12.4 - **Encargos Sociais** incidentes sobre custos da Mão-de-Obra Horista e Mensalista, considerando, conforme o caso, o enquadramento ou não, nos benefícios da desoneração da folha de pagamentos prevista na Lei n.º 12.844/2013 (devendo ser utilizado o **ANEXO XVI - Modelo da Planilha de Composição de Encargos Sociais** como modelo).

11.12.4.1 - no orçamento estimado pelo TRE/PE, foram considerados encargos sociais, conforme Planilha de Referência de Composição de Encargos Sociais (**ANEXO X**).

8.12.5 - Os documentos mencionados acima serão analisados pela equipe técnica designada pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE.

8.13 - Os envelopes de propostas das empresas inabilitadas lhes serão devolvidos no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contado a partir da comunicação do resultado do julgamento da fase de habilitação. Findo este prazo, os envelopes não retirados serão descartados, sem nenhuma responsabilidade para o TRE/PE.

8.14 - Em nenhuma hipótese poderá ser cancelada a proposta apresentada, nem alterado seu conteúdo, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros materiais, as quais serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação deste Tribunal, bem como a desistência da proposta em face de motivo justo decorrente de fato superveniente, acatado pela Comissão, conforme previsto no art. 43, § 6º, da Lei n.º 8.666/93.

8.15 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

8.16 - Atas circunstanciadas serão lavradas das reuniões para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e das propostas, que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação. As atas devem ser assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todas as licitantes presentes.

## **9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com os valores ofertados no mercado.

9.2 - Não havendo a situação prevista no **item 8.10** e se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será efetuado sorteio, diante de todos os interessados, na mesma reunião em que se der o julgamento das propostas, conforme o art. 45, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

9.3 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Edital, bem como aquela que apresentar preços excessivos, assim considerados aqueles acima do preço máximo determinado no Projeto Básico (**ANEXO I**), ou preços manifestamente inexequíveis conforme disposto no art. 48, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, aqueles cuja viabilidade não seja demonstrada.

9.3.1 - Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:

9.3.1.1 - média aritmética dos valores das propostas superiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, ou;

9.3.1.2 - valor orçado pela Administração (**ANEXO I**).

9.4 - Verificada a inexequibilidade da proposta, a Comissão Permanente de Licitações facultará à licitante comprovar sua exequibilidade, ou seja, a possibilidade da prestação dos serviços pelo valor ofertado. Para tanto deverá apresentar, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, novo(s) documento(s) que seja(m) capaz(es) de atestar a exequibilidade.

9.4.1 - A análise dos novos documentos trazidos pela licitante para comprovação da exequibilidade de sua proposta deverá ser realizada pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, que poderá diligenciar para esclarecer quaisquer dúvidas acerca do conteúdo daqueles documentos.

9.5 - Das licitantes classificadas na forma do **subitem 9.3.1**, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os **subitens 9.3.1.1 e 9.3.1.2**, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do **subitem 9.3.1** e o valor da correspondente proposta.

9.6 - Caso se verifique na proposta de menor valor global, valor unitário superior aos valores unitários correspondentes, constantes da **Planilha Orçamentária de Referência (ANEXO V)**, a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado justificando a composição e os custos unitários ofertados, no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da data em que receber a comunicação.

9.6.1 - Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante deverá adequar sua proposta e alterar os itens que apresentaram custo unitário superior aos custos da Planilha Orçamentária de Referência, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da comunicação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de desclassificação da proposta.

9.6.2 - Os documentos mencionados nos **subitens 9.6 e 9.6.1** serão analisados pela equipe técnica designada pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE.

9.7 - Da mesma forma será desclassificada a proposta que:

9.7.1 - contiver preços condicionados a prazos, descontos ou vantagens baseados em ofertas de outras licitantes;

9.7.2 - não contiver preços unitários expressamente declarados;

9.7.3 - apresentar preço total ou unitários simbólicos, irrisórios, ou de valor zero, incompatíveis com os custos dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.7.3.1 - não serão desclassificados os custos unitários que apresentem valor zero, correspondendo aos itens que já constem desta forma na Planilha Orçamentária de Referência (**ANEXO V**).

9.7.3.2 - na hipótese do **item 9.7.3**, a licitante **deverá** apresentar justificativas para itens com custos totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, conforme disposto no § 3º do art. 44 da Lei n.º 8.666/93.

9.7.4 - não obedecer ao estipulado neste Edital e seus anexos, for omissa, ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.7.5 - contiver emendas, borrões ou rasuras.

9.8 - Caso a proposta classificada contenha erros materiais ou deficiências que não sejam motivos previstos no **item anterior** para a sua desclassificação, a Comissão Permanente de Licitação poderá consultar a respectiva licitante quanto a ela estar apta a absorver os ônus daí advindos, sem qualquer custo para o Tribunal.

9.9 - No caso de divergência entre os valores unitários e o valor total informado pela licitante, prevalecerão os valores unitários constantes da proposta.

9.10 - Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar um prazo de **8 (oito) dias úteis**, conforme disposto no art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, para apresentação de novas documentações ou propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

9.11 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente deste Tribunal homologará a licitação. A adjudicatária será convocada para assinar o Contrato (**ANEXO XXV**), no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data em que receber a comunicação.

9.11.1 - O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante a critério da Administração e desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

9.12 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, poderá ser convocada outra licitante para fazê-lo, nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observadas as regras de critério de desempate, relativas à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.13 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra do **item anterior**, sem prejuízo do disposto no **Capítulo 11** deste Edital.

9.14 - A licitante vencedora, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá, **no ato da assinatura do Contrato**, apresentar ao TRE/PE, em 2 (duas) vias, declaração - firmada por representante ou procurador da empresa, conforme o caso, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pela Instrução Normativa SRF n.º 1.540/15, ambas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.14.1 - O TRE/PE anexará a 1ª (primeira) via da declaração ao processo ou à documentação que deu origem ao pagamento, para fins de comprovação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo a 2ª (segunda) via ser devolvida ao interessado como recibo.

9.14.2 - A declaração supramencionada poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pelo TRE/PE conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

9.14.3 - Alternativamente à declaração supramencionada, o TRE/PE poderá verificar a permanência da licitante vencedora no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao Contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a licitante vencedora informar imediatamente ao TRE/PE qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

## **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 - Após cada fase da licitação, os autos ficarão à disposição dos interessados para vista, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

10.2 - Apenas os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

10.3 - É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação do ato, de acordo com os preceitos contidos no art. 109 da Lei n.º 8.666/93. Na hipótese de interposição de razões recursais escritas, deverão ser apresentadas no Protocolo-Geral do TRE/PE, sito na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, térreo, Graças, Recife/PE.

10.4 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata o **item 8.4**.

10.5 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente deste Tribunal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, a qual, em **5 (cinco) dias úteis** após o transcurso do prazo das razões e contrarrazões de recurso, poderá rever sua decisão ou encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.6 - Transcorrido o prazo recursal, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente deste Tribunal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

## **11 - DAS PENALIDADES**

11.1 - Comete infração administrativa a licitante/adjudicatária que:

a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) não entregar os documentos exigidos no certame;

d) causar atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo;

g.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

g.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

g.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

g.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.º 4, de 11 de maio de 2016;

g.1.4) ter sido condenada, a licitante/adjudicatária ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105.

11.2 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos**;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Contratada** ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

11.2.1 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

11.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/99.

11.4.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.6 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Contrato.

## 12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente da execução do Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Ação	Esfera	Fonte	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno
167661 - Julgamento de Causas e Gestão	1	0100	3390.39.16- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/	IEF MANPRE

Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco			Manutenção e conservação de bens imóveis	
---	--	--	--	--

### 13 - DO PAGAMENTO

Conforme **Capítulo “DO PAGAMENTO”** constante da **minuta** do Contrato (**ANEXO XXV**).

### 14 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1 - Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade o que se segue:

14.1.1 - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

14.1.2 - não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;

14.1.3 - priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

14.1.4 - obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

14.1.5 - fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;

14.1.6 - no que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

14.1.7 – atender também aos seguintes critérios:

14.1.7.1 - Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente produtos que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2, e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas;

14.1.7.1.1 - Resíduos de Construção (obras ou serviços de engenharia): “são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais

como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha” (Resolução CONAMA nº 307/2002, art. 2º, inciso I).

14.1.7.2 - A Contratada deverá zelar pela correta destinação dos resíduos decorrentes dos serviços prestados. Resíduos de construção civil deverão ser separados na origem dada a destinação final ambientalmente adequada, em local autorizado pelo poder público para esse fim, conforme estabelecem a Lei 12.305/2010 (Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Resolução CONAMA n. 307/2002 e a Lei nº 14.236/2010 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), nos seguintes termos:

14.1.7.2.1 - Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

14.1.7.2.2 - Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

14.1.7.2.3 - Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

14.1.7.2.4 - Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

14.1.7.3 - Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

14.1.7.4 - A contratada deverá estar ciente do art. 15 da Lei Estadual nº14.236/2010 que dispõe: "A responsabilidade administrativa, nos casos de ocorrências envolvendo resíduos, de qualquer origem ou natureza, que provoquem danos ambientais ou ponham em risco a saúde da população, recairá sobre: § 1º No caso de contratação de terceiros, de direito público ou privado, para execução de uma ou mais atividades relacionadas ao manejo de resíduos, em qualquer de suas etapas, configurar-se-á a corresponsabilidade”;

14.1.7.5 - Durante os serviços, os funcionários devem adotar práticas que visem ao consumo consciente de energia elétrica, de água e de materiais, bem como atentar para o descarte ambientalmente correto de todos os resíduos gerados, além daqueles classificados como de construção civil;

14.1.7.6 - A contratada deverá adotar medidas para garantir economia de energia e água tratada, evitando todo e qualquer desperdício durante a realização dos serviços;

14.1.7.7 - Gerenciamento ambiental correto dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissões atmosféricas e garantia de gestão adequada dos recursos naturais, promovendo a reciclagem para o uso e reaproveitamento das águas, evitando o desperdício, a racionalização do consumo de energia e a correta destinação dos resíduos poluidores;

14.1.7.8 - Caso haja implantação de instalações sanitárias ou outras instalações provisórias no canteiro de obras que gerem efluentes: Realizar coleta e tratamento ambientalmente adequado dos efluentes gerados durante a execução contratual, atendendo às exigências legais da Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005 e legislação correlata, devendo comprovar essa destinação;

14.1.7.9 - Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3ªed. set/2020, p. 133);

14.1.7.10 - Em caso de uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados, utilizar aqueles que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3ª ed. abr/2020, p. 133), priorizando o uso de saneantes biodegradáveis;

14.1.7.11 - Adotar todos os procedimentos indicados na Ficha Química dos produtos saneantes utilizados no serviço de limpeza, nos termos das normas de biossegurança, sanitárias e ambientais em vigor;

14.1.7.12 - A contratada deve fornecer aos funcionários os EPIs necessários para manipulação e utilização dos produtos saneantes utilizados no serviço de limpeza segundo indicações das respectivas FISPQs e fiscalizar o uso.

14.2 - A licitante vencedora deverá apresentar, nos termos previstos nas obrigações contratuais, declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade.

14.3 - A AGS - Agência de Gestão Socioambiental - será consultada em caso de eventuais conflitos de informações ou dúvidas da empresa contratada.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.2 - A comunicação, para contagem do prazo para interposição de recursos, contrarrazões e julgamento, dar-se-á em sessão ou por correspondência eletrônica e, se for o caso, por fax.

15.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.4 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.5 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

15.6 - O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.7 - A anulação do procedimento deste Edital por motivo de ilegalidade induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no **item 15.9**.

15.8 - A declaração de nulidade da contratação originada por este Edital opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

15.9 - A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

15.10 - Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a critério da Comissão Permanente de Licitação e que não causem prejuízo à Administração, poderão ser relevadas.

15.11 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Tribunal, logo após sua homologação.

15.12 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE (art. 7º, I, da Resolução TSE n. 23.234/2010).

15.13 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/2010).

15.14 - A vedação constante do **item anterior** se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/10 c/c art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/16).

15.15 - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/16).

15.16 - Consoante o prescrito no art. 3.º da Resolução n.º 07, de 18/10/2005, em face da redação dada pela Resolução n.º 09, de 6/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **Contratante**.

15.17 - Consoante o prescrito na Resolução TSE n.º 23.234, de 25/03/2010, fica vedada a adjudicação e a posterior contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, os serviços exijam a segregação de funções, de modo a assegurar a possibilidade de participação dos licitantes em todos os itens, estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles.

15.18 - Os técnicos da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal prestarão os esclarecimentos necessários, bem como estarão à disposição para dirimir as dúvidas suscitadas no que se refere aos serviços a serem executados, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, através dos telefones: (81) 3194-9357 ou 3194-9353.

15.19 - Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelo telefone e fax nos (81) 3194-9283, 3194-9285, pelos e-mails [cpl@tre-pe.jus.br](mailto:cpl@tre-pe.jus.br) / [trecplpe@gmail.com](mailto:trecplpe@gmail.com), ou pessoalmente, na sala da Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, localizada na Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, 4.º andar, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904.

15.20 - Para obtenção de cópia das documentações constantes dos Anexos deste Edital, em meio digital, a licitante deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitações, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, trazendo 1 (um) CD-ROM virgem, ou qualquer outra mídia com capacidade compatível para os arquivos. Os Anexos também estão disponíveis no sítio deste Tribunal, juntamente a este Edital.

15.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	Projeto Básico
<b>ANEXO II</b>	Projetos de Arquitetura
<b>ANEXO III</b>	Projetos Executivos Complementares
<b>ANEXO IV</b>	Caderno de Encargos e Especificações
<b>ANEXO V</b>	Planilha Orçamentária de Referência
<b>ANEXO VI</b>	Composições de Custos Unitários
<b>ANEXO VII</b>	Cronograma Físico-Financeiro de Referência
<b>ANEXO VIII</b>	Acervo Técnico
<b>ANEXO IX</b>	Planilha de Referência de Composição do BDI
<b>ANEXO X</b>	Planilha de Referência de Composição de Encargos Sociais
<b>ANEXO XI</b>	Modelo de Placa da Obra
<b>ANEXO XII</b>	Modelo de Planilha Orçamentária
<b>ANEXO XIII</b>	Modelo de Composição Analítica dos Custos Unitários
<b>ANEXO XIV</b>	Modelo de Cronograma Físico-Financeiro
<b>ANEXO XV</b>	Modelo de Planilha de Composição do BDI
<b>ANEXO XVI</b>	Modelo da Planilha de Composição de Encargos Sociais
<b>ANEXO XVII</b>	Modelo de Proposta e de Composição de Preços
<b>ANEXO XVIII</b>	Modelo de Declaração (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93)
<b>ANEXO XIX</b>	Modelo de Informações Bancárias/Signatário do Contrato
<b>ANEXO XX</b>	Modelo de Procuração
<b>ANEXO XXI</b>	Modelo de Declaração (Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)
<b>ANEXO XXII</b>	Modelo de Declaração (Fato Superveniente)
<b>ANEXO XXIII</b>	Termo de Vistoria
<b>ANEXO XXIV</b>	Modelo de Declaração de opção pela não realização de vistoria
<b>ANEXO XXV</b>	Minuta de Contrato

Recife, 13 de janeiro de 2021.

**Aurora Capela Gomes**  
Assessoria de Editais e Contratos  
Assessora-Chefe



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**MINUTA**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 02/20 - Repetição**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para execução de projeto executivo de uma passarela metálica de acesso entre a Sede do TRE/PE (Av. Agamenon Magalhães, 1160) e o Casarão do Entroncamento (**Praça do Entroncamento**, n.º 36), conforme especificações e condições estabelecidas neste Projeto Básico e demais anexos.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Trata-se da execução de uma plataforma metálica que interligará e dará acesso aos prédios do edifício sede e o casarão do entroncamento, em conformidade com as legislações vigentes quanto à acessibilidade.

Atualmente o percurso entre as duas edificações contíguas é feito por duas escadas, totalizando 15 degraus, o que impede o trânsito para as pessoas com dificuldade de locomoção.

A partir deste problema foi estudado um equipamento que pudesse vencer o desnível entre o passeio externo do Casarão do Entroncamento e o nível de acesso ao Edifício-sede. Assim, a presente obra constitui-se de duas partes principais. A parte mais relevante se refere à passarela metálica com largura de 2 m, em aço corten, que vence um vão de 5 m sobre área de circulação de serviço no Edifício-sede do TRE, que está em nível inferior ao do nível de acesso da edificação.

Em função da inclinação máxima permitida pela NBR 9050 esta passarela não poderia partir do nível do terreno do Casarão do Entroncamento até o estacionamento externo da Sede. Deste modo foi necessário prever rampa em sistema construtivo convencional, que fornecerá patamar em nível adequado para que a passarela tenha inclinação adequada e que constitui assim a segunda parte da obra.

**2.1 Local e Horário da Execução dos Serviços**

Os locais de execução são os definidos abaixo:

1. Prédio sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, situado na Avenida Agamenon Magalhães, nº 1160, Graças, Recife/PE.
2. Unidade do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, situada na Praça do Entroncamento, nº 36, Graças, Recife/PE e seus anexos.

O horário de execução será em horário de expediente comercial da construção civil, das 07:00 às 17:00 hs de 2ª a 6ª feiras.

Qualquer programação diferente do ora estabelecido deverá ser comunicada pela gestão administrativa e/ou técnica do Contrato, para a Coordenação de Engenharia e Arquitetura ou a Secretaria Administrativa da Contratante para a devida autorização.

## **2.2 Prazo da Execução dos Serviços**

Os serviços, objeto deste Certame, deverão ser executados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, em até 10 (dez) dias corridos da data de publicação do extrato no D.O.U, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante vencedora (modelo do **ANEXO XIV**).

Será concedido à licitante vencedora um prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da emissão da Ordem de Serviço, para que seja providenciada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço.

Para cumprimento do prazo de execução, a programação dos trabalhos deverá contemplar, se necessário, serviços em horário extraordinário sem custos adicionais para o TRE/PE.

Os prazos de início, de etapas de execução e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

## **2.3 Materiais e Equipamentos**

Os materiais necessários para execução dos serviços estão relacionados no **ANEXO V - Planilha Orçamentária de Referência**.

## **2.4 Diretrizes para Execução da Obra**

A execução dos serviços, inclusive quanto aos materiais a serem utilizados, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes:

A licitante vencedora deverá executar os serviços que constam do **item 1 - OBJETO**, de acordo com as condições e especificações constantes no Caderno de Encargos e Especificações (**ANEXO IV**), na Planilha Orçamentária (de acordo com o modelo do **ANEXO XII**), no Cronograma Físico-Financeiro (de acordo com o modelo do **ANEXO XIV**), assim como com as demais condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos;

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços devem ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, estar de acordo com as especificações e serão submetidos à aprovação do(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato;

Se julgar necessário, o TRE/PE poderá solicitar à licitante vencedora a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, bem como de serviços realizados, para comprovação de sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela licitante vencedora, sem ônus para o TRE/PE, e executados por laboratórios de órgãos oficiais ou outros idôneos, aprovados pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato;

Serão admitidos materiais e/ou equipamentos similares aos especificados, desde que as condições de similaridade sejam previamente aceitas pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato, e, quando for o caso, comprovados seus desempenhos através de testes e ensaios previstos por normas;

Os casos omissos serão definidos pela equipe técnica da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a execução do objeto licitado;

Executar os serviços de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e legislação vigente; e, na falta destas, às normas internacionais consagradas;

Obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho, bem como às exigidas pelo Ministério do Trabalho, com observância da NR-18 aprovada pela Portaria 3214, de 8/6/78 do Ministério do Trabalho (DOU - Suplemento de 6/7/78), ou outra que vier a substituí-la;

Obedecer às disposições legais da União, do estado de Pernambuco e do Município onde serão realizados os serviços, se houver;

Obedecer às prescrições e às recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados nos serviços;

As normas de segurança, constantes das especificações, não desobrigam a licitante vencedora do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;

No caso de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários com relação aos anexos a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura deverá ser consultada, antes ou durante a execução dos serviços;

Caso haja necessidade substituição do preposto, a licitante vencedora deverá informar previamente para aprovação da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE;

Os serviços deverão ser executados preferencialmente dentro do horário das 8h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira. Qualquer programação diferente do ora estabelecido deverá ser autorizada pela Coordenação de Engenharia e Arquitetura da Contratante;

As atividades da Justiça Eleitoral continuarão acontecendo parcialmente durante a execução dos serviços e sempre prevalecerão sobre os trabalhos a serem executados, devendo-se adequar o cronograma dos serviços a fim de que se evite transtornos que possam prejudicá-las.

## 2.5 Preposto

A licitante vencedora deverá manter preposto, que, a critério da Contratada, poderá ser o engenheiro ou o arquiteto responsável da obra, durante todo o período de execução dos serviços, o qual deverá se responsabilizar pelo acompanhamento dos serviços e evitar quaisquer prejuízos aos bens da Administração.

Caso haja necessidade substituição do preposto, a licitante vencedora deverá informar previamente para aprovação da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE.

## 3. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste certame, serão recebidos pelo TRE/PE, provisoriamente, após a conclusão, por meio do responsável pelo acompanhamento e gestão técnica, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **10 (dez) dias corridos**, a partir da comunicação escrita da licitante vencedora, e, definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **30 (trinta) dias corridos** após a data do recebimento provisório, desde que não ocorram fatos impeditivos provocados pela mesma.

Entender-se-á por conclusão dos serviços, objeto deste Edital e seus anexos, a realização total do empreendimento, no prazo estabelecido, e sua entrega pela licitante vencedora ao TRE/PE, livre, desembaraçado e em perfeitas condições de utilização.

Constatada irregularidade na execução dos serviços relativos ao objeto deste certame, o TRE/PE, por meio da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, que poderá ser assistida por empresa contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

- Rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção, se disser respeito à especificação;

- Na hipótese de substituição/correção, a licitante vencedora deverá fazê-la, no prazo estabelecido em notificação emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, sem que isso signifique renovação contratual, mantido o preço inicialmente contratado;

- Determinar sua complementação, se disser respeito à diferença de quantidade, de partes ou peças.

#### **4. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

A licitante vencedora, sem qualquer ônus para o TRE/PE, responderá pela garantia e reparos dos serviços executados, por, no mínimo, **5 (cinco) anos após a data do recebimento definitivo da obra.**

Durante o prazo de garantia, a licitante vencedora poderá ser chamada para solucionar eventuais problemas, devendo identificar a solução dos problemas e corrigi-los no prazo definido pela referida Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, sob pena de responder judicialmente por sua desídia.

#### **5. DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO**

O preço global máximo admitido para o objeto desta licitação é de **R\$ 151.913,86 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e treze reais e oitenta e seis centavos).**

#### **6. SANÇÕES ESPECÍFICAS PARA A CONTRATAÇÃO**

Conforme previsto no Edital e na minuta do Contrato (**ANEXO XXV**).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

**TOMADA DE PREÇOS N.º 02/20 - Repetição**

**ANEXO II**

**PROJETOS DE ARQUITETURA**

O presente Anexo consta do(s) PROCESSO(s) SEI indicado(s) no preâmbulo deste Edital e encontra-se na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, 4.º andar, sala n.º 408, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904.

A licitante interessada na obtenção de cópia deste anexo em mídia digital, deverá trazer 1 (um) CD-ROM virgem ou qualquer outra mídia com capacidade compatível para os arquivos.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

**TOMADA DE PREÇOS N.º 02/20 - Repetição**

**ANEXO III**

**PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES**

O presente Anexo consta do(s) PROCESSO(s) SEI indicado(s) no preâmbulo deste Edital e encontra-se na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, 4.º andar, sala n.º 408, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904.

A licitante interessada na obtenção de cópia deste anexo em mídia digital, deverá trazer 1 (um) CD-ROM virgem ou qualquer outra mídia com capacidade compatível para os arquivos.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 02/20 - Repetição**

**ANEXO IV**

**CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES**

O presente Anexo consta do(s) PROCESSO(s) SEI indicado(s) no preâmbulo deste Edital e encontra-se na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, 4.º andar, sala n.º 408, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904.

A licitante interessada na obtenção de cópia deste anexo em mídia digital, deverá trazer 1 (um) CD-ROM virgem ou qualquer outra mídia com capacidade compatível para os arquivos.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/20 - Repetição

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

TRE - PE		PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
OBRA :	PROJETO DE FUNDAÇÃO E ESTRUTURA PARA PASSARELA METÁLICA DE ACESSO ENTRE A SEDE DO TRE/PE E O CASARÃO DO ENTRONCAMENTO							
LOCAL :	AV. GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES, 1160 – GRAÇAS – RECIFE - PE							
							BDI - SERVIÇOS	24,99%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	C. UNITÁRIO - SEM BDI	CUSTO TOTAL - SEM BDI	CUSTO TOTAL - COM BDI	
<b>1</b>								
<b>01.01</b>								
ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA								
ADMINISTRAÇÃO GERAL DA OBRA								
01.01.01	COMP ADM	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA INCLUINDO PESSOAL DA OBRA (ENCARREGADO GERAL DE OBRAS EM TEMPO INTEGRAL, E ENGENHEIRO CIVIL) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG; E ÁGUA MINERAL PARA TODA EQUIPE DA OBRA	%	100,00%	24.736,48	R\$24.736,48	R\$30.918,12	
						<b>SUBTOTAL (Etapa):</b>	<b>R\$24.736,48</b>	<b>R\$30.918,12</b>
<b>01.02</b>								
DESPESAS DIVERSAS								
01.02.01	COMP ART 1	ART DE EXECUÇÃO DE OBRA ACIMA 15.000,00	UN	1,00	226,50	R\$226,50	R\$283,10	
						<b>SUBTOTAL (Etapa):</b>	<b>R\$226,50</b>	<b>R\$283,10</b>
<b>2</b>								
DESPESAS DA OBRA								
02.01	74209/1U	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,00	405,12	R\$810,24	R\$1.012,71	
						<b>SUBTOTAL (Etapa):</b>	<b>R\$810,24</b>	<b>R\$1.012,71</b>
<b>3</b>								
SERVIÇOS PRELIMINARES								
INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS								
03.01.01	41598U	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	1.420,21	R\$1.420,21	R\$1.775,12	
03.01.02	93208U	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSIVE PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	15,00	519,10	R\$7.786,50	R\$9.732,34	
03.01.03	97010U	GUARDA-CORPO FIXADO EM FÓRMA DE MADEIRA COM TRAVESSÕES EM MADEIRA PREGADA E FECHAMENTO EM TELA DE POLIPROPILENO PARA EDIFICAÇÕES COM ATÉ 2 PAVIMENTOS. AF_11/2017	M	10,00	29,24	R\$292,40	R\$365,47	
03.01.04	97066U	COBERTURA PARA PROTEÇÃO DE PEDESTRES SOBRE ESTRUTURA DE ANDAIME, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM. AF_11/2017	M2	20,00	56,06	R\$1.121,20	R\$1.401,38	
03.01.05	98459U	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	92,00	50,38	R\$4.634,96	R\$5.793,23	
						<b>SUBTOTAL (Etapa):</b>	<b>R\$15.255,27</b>	<b>R\$19.067,54</b>
<b>03.02</b>								
SERVIÇO TÉCNICO								
03.02.01	99059U	LOCALIZAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	50,00	31,98	R\$1.599,00	R\$1.998,59	
						<b>SUBTOTAL (Etapa):</b>	<b>R\$1.599,00</b>	<b>R\$1.998,59</b>
<b>4</b>								
PASSARELA DE PEDESTRE								
LIMPEZA DO TERRENO, REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES.								
04.01.01	97622U	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	2,65	37,26	R\$98,73	R\$123,40	
04.01.02	97626U	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,36	386,79	R\$139,24	R\$174,03	
04.01.03	98526U	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_05/2018	UN	2,00	58,39	R\$116,78	R\$145,96	
						<b>SUBTOTAL (Etapa):</b>	<b>R\$354,75</b>	<b>R\$443,39</b>
<b>04.02</b>								
MOVIMENTO DE TERRA								
04.02.01	93358U	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	5,38	56,64	R\$304,72	R\$380,86	
04.02.02	93382U	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	3,08	26,44	R\$81,43	R\$101,77	
04.02.03	MOD 00077/ORSE	ATERRO DE CAIXÃO DE EDIFICAÇÃO, COM FORNEC. DE AREIA, ADENSADA COM ÁGUA	M3	6,10	138,30	R\$843,63	R\$1.054,45	
						<b>SUBTOTAL (Etapa):</b>	<b>R\$1.229,78</b>	<b>R\$1.537,08</b>
<b>04.03</b>								
RAMPA DE ACESSO								
04.03.01	74157/4U	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	2,95	94,03	R\$277,38	R\$346,69	

04.03.02	85662U	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	M2	24,60	11,31	R\$278,22	R\$347,74
04.03.03	87245U	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM SUPERFÍCIES INTERNAS DA SACADA. AF_06/2014	M2	18,13	263,76	R\$4.781,96	R\$5.976,97
04.03.04	87481U	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	14,50	51,86	R\$751,97	R\$939,88
04.03.05	87797U	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 35 MM. AF_06/2014	M2	41,92	32,69	R\$1.370,36	R\$1.712,81
04.03.06	87879U	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	41,92	2,81	R\$117,79	R\$147,22
04.03.07	92452U	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	18,76	105,17	R\$1.972,98	R\$2.466,02
04.03.08	92916U	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES. UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	23,00	9,80	R\$225,40	R\$281,72
04.03.09	94966U	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	2,95	319,48	R\$942,46	R\$1.177,98
04.03.10	95241U	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	0,39	20,07	R\$7,82	R\$9,77
04.03.11	COMP CHXA	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CHAPA XADREZ DE 6,35MM DE ESPESSURA, EM AÇO A-778, SOBRE LASTRO DE CONCRETO ACABADO, FIXADA COM GROUT TIX PURO; INCLUINDO OS RECORTES DA CHAPA, ACABAMENTO DAS JUNTAS DE ASSENTAMENTO COM MASSA PLÁSTICA E PINTURA DE FUNDO TIPO EPOXI TOLERANTE À SUPERFÍCIE E DE ACABAMENTO COM TINTA POLIURETANO ACRÍLICO ALIFÁTICO	M2	16,93	936,00	R\$15.846,48	R\$19.806,51
04.03.12	COMP INOX 01	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUARDA-CORPO, TODO EM AÇO INOX AISI 304 COM ACABAMENTO ESCOVADO, PARA A RAMPADA DE ACESSO; COM APOIO DE MÃO EM TUBO REDONDO COM DIÂMETRO DE Ø 50,8MM, E=2MM, H=1,10M (PARA O PISO), PRESO AOS MONTANTES ATRAVÉS DE TUBO REDONDO Ø15,9MM; COM CORRIMÃO DUPLO EM TUBO REDONDO Ø 38,1MM, E=1,50MM, CURVO NAS EXTREMIDADES, PRESO AOS MONTANTES ATRAVÉS DE VARÃO REDONDO Ø16MM EM FORMA DE "ELE"; 24 MONTANTES EM TUBO REDONDO DE Ø50,8MM, E=2 M, H=0,92M (PARA O PISO); FIXADOS DIRETAMENTE NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE ABERTURA COM BROCA COROA DIAMANTADA; CANÓPLA DE ACABAMENTO EM CHAPA CIRCULAR E=6MM E D=7CM COM BORDO BISOTADO; FECHAMENTO LATERAL CONSTITUÍDO POR TRÊS TUBOS REDONDOS Ø20MM, E=1,5MM, CONFORME DETALHE	M	19,51	520,00	R\$10.145,20	R\$12.680,48

						SUBTOTAL (Etapa):	R\$36.718,02	R\$45.893,79
<b>04.04</b>			<b>PASSARELA METÁLICA</b>					
04.04.01	COMP ESTR	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO USS-COR-TEN-B, PARA PASSARELA DE PEDESTRE, CONSTITUÍDA POR VIGAS EM PERFIL W250X17,9 E TUBOS COM SEÇÃO 75X75X4,25mm; LASTRO EM CHAPA DE AÇO A-778 TIPO XADREZ DE 6,35MM; APOIOS EM CHAPAS DE AÇO DE 12,5mm E 6,3mm; PERFIL UDC 100X50X3MM, TUBO 50X3MM, INCLUSIVE TRATAMENTO ANTIOXIDANTE ATRAVÉS DE JATEAMENTO ABRASIVO SECO PADRÃO SA 2 1/2, APLICAÇÃO DE PRIMER EPÓXI TOLERANTE À SUPERFÍCIE ESPESSURA DE 125 MICRÔMETROS E PINTURA DE ACABAMENTO COM ESMALTE POLIURETÂNICO ACRÍLICO ALIFÁTICO NUMA ESPESSURA DE 50 MICRÔMETROS; FIXADA A ESTRUTURA DE CONCRETO ATRAVÉS DE CHUMBADORES QUÍMICOS M16mm TIPO RM; NAS DIMENSÕES: LARGURA 2,00M E COMPRIMENTO 5,35M, CONFORME PROJETO	und	1,00	31.145,00	R\$31.145,00	R\$38.928,13	
04.04.02	COMP INOX 02	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUARDA-CORPO, TODO EM AÇO INOX AISI 304 COM ACABAMENTO ESCOVADO, PARA PASSARELA METÁLICA; COM APOIO DE MÃO EM TUBO REDONDO COM DIÂMETRO DE Ø 50,8MM, E=2MM, H=1,10M (PARA O PISO), PRESO AOS MONTANTES ATRAVÉS DE TUBO REDONDO Ø15,9MM; COM CORRIMÃO DUPLO EM TUBO REDONDO Ø 38,1MM, E=1,50MM, CURVO NAS EXTREMIDADES, PRESO AOS MONTANTES ATRAVÉS DE VARÃO REDONDO Ø16MM EM FORMA DE "ELE"; 12 MONTANTES EM TUBO REDONDO DE Ø50,8MM, E=2 M, H=0,92M (PARA O PISO); FIXADOS EM CHUMBADORES DE ESPERA FABRICADOS EM TUBO DE AÇO COM DIÂMETRO EXTERNO COMPATÍVEL COM O DIÂMETRO INTERNO DOS MONTANTES, SOLDADOS AS VIGAS METÁLICAS E COM O MESMO TRATAMENTO ANTIOXIDANTE DA ESTRUTURA; CANÓPLA DE ACABAMENTO EM CHAPA CIRCULAR E=6MM E D=7CM COM BORDO BISOTADO; FECHAMENTO LATERAL CONSTITUÍDO POR TRÊS TUBOS REDONDOS Ø20MM, E=1,5MM; CONFORME DETALHE	M	11,20	520,00	R\$5.824,00	R\$7.279,41	
						SUBTOTAL (Etapa):	R\$36.969,00	R\$46.207,54
<b>04.05</b>			<b>AGENCIAMENTO</b>					
04.05.01	87745U	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	M2	1,00	37,31	R\$37,31	R\$46,63	
04.05.02	94275U	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	2,58	31,28	R\$80,70	R\$100,86	
04.05.03	96620U	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS. AF_08/2017	M3	0,23	401,70	R\$92,39	R\$115,47	

04.05.04	COMP INOX 03	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CORRIMÃO DUPLO, CURVO NAS EXTREMIDADES, EM TUBO DE AÇO INOX AISI 304, ACABAMENTO ESCOVADO, PARA A ESCADARIA; COM APOIO DE MÃO EM TUBO REDONDO Ø38,1MM E=1,50MM, PRESO AOS MONTANTES ATRAVÉS DE VARÃO REDONDO Ø16MM EM FORMA DE "ELE"; 4 MONTANTES FECHADOS NA EXTREMIDADE SUPERIOR, EM TUBO REDONDO DE Ø50,8MM, E=2,77M, H=0,92M (LIVRE); FIXADOS DIRETAMENTE NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE ABERTURA COM BROCA CORROA DIAMANTADA; CANÓPLA DE ACABAMENTO EM CHAPA CIRCULAR E=6MM E D=7CM COM BORDO BISOTADO, CONFORME DETALHE	M	5,02	390,00	R\$1.957,80	R\$2.447,05
04.05.05	MOD 09418/ORSE	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, PARA DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	1,00	57,89	R\$57,89	R\$72,35
04.05.06	MOD 12039/ORSE	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO NAS DIM: 50X50CM ASSENTADA SOBRE LASTRO DE CONCRETO PRONTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO COM JUNTAS DE 3CM DE ESPESSURA	M2	1,78	54,38	R\$96,79	R\$120,97
<b>SUBTOTAL (Etapa):</b>						<b>R\$2.322,88</b>	<b>R\$2.903,33</b>
<b>5</b>		<b>LIMPEZA DA OBRA</b>					
05.01	72897U	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	2,38	19,78	R\$47,07	R\$58,83
05.02	97915U	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	35,64	0,90	R\$32,07	R\$40,08
05.03	COMP CTR	DESTINAÇÃO FINAL ATRAVÉS DE USINAS DE RECICLAGEM (CTR - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS) DOS RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	M3	2,38	100,00	R\$238,00	R\$297,47
05.04	MOD SEINFRA C1628	LIMPEZA GERAL	M2	100,00	10,02	R\$1.002,00	R\$1.252,39
<b>SUBTOTAL (Etapa):</b>						<b>R\$1.319,14</b>	<b>R\$1.648,77</b>
<b>TOTAL GERAL SEM BDI:</b>						<b>R\$121.541,06</b>	<b>R\$151.913,96</b>



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 02/20 - Repetição**

**ANEXO VI**

**COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS**

O presente Anexo consta do(s) PROCESSO(s) SEI indicado(s) no preâmbulo deste Edital e encontra-se na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, 4.º andar, sala n.º 408, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904.

A licitante interessada na obtenção de cópia deste anexo em mídia digital, deverá trazer 1 (um) CD-ROM virgem ou qualquer outra mídia com capacidade compatível para os arquivos.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/20 - Repetição

ANEXO VII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE REFERÊNCIA

<b>TRE</b>	<b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO</b>  <b>PROJETO DE FUNDAÇÃO E ESTRUTURA PARA PASSARELA METÁLICA DE ACESSO ENTRE A SEDE DO TRE/PE E O CASARÃO DO ENTRONCAMENTO</b>  <b>CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO</b>
------------	---

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DOS SERVIÇOS	EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	ACUMULADO NO PERÍODO
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						
01.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA OBRA	30.918,12	PREVISTO	9.275,44 30,00%	12.367,25 40,00%	9.275,44 30,00%	30.918,12 100,00%
01.02	DESPESAS DIVERSAS	283,10	PREVISTO	283,10 100,00%	-	-	283,10 100,00%
2	DESPESAS DA OBRA	1.012,71	PREVISTO	1.012,71 100,00%	-	-	1.012,71 100,00%
3	SERVIÇOS PRELIMINARES						
03.01	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	19.067,54	PREVISTO	19.067,54 100,00%	-	-	19.067,54 100,00%
03.02	SERVIÇO TÉCNICO	1.998,59	PREVISTO	1.998,59 100,00%	-	-	1.998,59 100,00%
4	PASSARELA DE PEDESTRE						
04.01	LIMPEZA DO TERRENO, REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES.	443,39	PREVISTO	443,39 100,00%	-	-	443,39 100,00%
04.02	MOVIMENTO DE TERRA	1.537,08	PREVISTO	1.537,08 100,00%	-	-	1.537,08 100,00%
04.03	RAMPA DE ACESSO	45.893,79	PREVISTO	34.420,34 75,00%	11.473,45 25,00%	-	45.893,79 100,00%
04.04	PASSARELA METÁLICA	46.207,54	PREVISTO	-	34.655,66 75,00%	11.551,89 25,00%	46.207,54 100,00%
04.05	AGENCIAMENTO	2.903,33	PREVISTO	725,83 25,00%	1.161,33 40,00%	1.016,17 35,00%	2.903,33 100,00%
5	LIMPEZA DA OBRA	1.648,77	PREVISTO	-	824,39 50,00%	824,39 50,00%	1.648,77 100,00%
	<b>VALOR DA OBRA</b>						
		MENSAL PREVISTO		68.764,02	60.482,07	22.667,87	151.913,96
	R\$ 151.913,96						



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/20 - Repetição

ANEXO VIII

ACERVO TÉCNICO

QUADRO 01 – EXIGÊNCIA DE ACERVO TÉCNICO – CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.
Construção de estrutura metálica, ou reforço, de estrutura existente, com estrutura metálica, contendo perfis estruturais, com peso total de no mínimo 1200 kg.	01 atestado registrado no CREA ou CAU

JUSTIFICATIVA: Esta exigência guarda proporção com a dimensão e a complexidade do objeto. A capacidade técnica operacional tem o intuito de verificar se a empresa, como unidade jurídica e econômica, participou anteriormente de contrato cujo objeto seja similar ao previsto para esta contratação. Uma maneira prática de examinar se as características são similares ao objeto desta licitação, é verificar o peso da estrutura. No caso em apreço, a estrutura a ser construída constitui um conjunto de perfis e chapas estruturais de peso total de 2500 kg. Sendo assim, estamos exigindo menos da metade deste peso, qual seja, 1200 kg, o qual guarda proporcionalidade com a dimensão e complexidade do objeto da licitação. Consideramos que essa exigência é indispensável, e trata da parcela de maior relevância técnica e valor significativo do certame.

QUADRO 02 – EXIGÊNCIA DE ACERVO TÉCNICO – CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.
Construção de estrutura metálica, ou reforço, de estrutura existente, com estrutura metálica, contendo perfis estruturais	01 atestado registrado no CREA ou CAU

JUSTIFICATIVA: Esta exigência guarda proporção com a dimensão e a complexidade do objeto. A exigência de capacidade técnica profissional visa verificar a competência técnica do profissional, engenheiro, na execução da parcela do objeto mais relevante e de valor significativo, qual seja, a construção de uma estrutura metálica com perfis estruturais. Consideramos que essa exigência é indispensável, e trata da parcela de maior relevância técnica e valor significativo do certame.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 02/20 - Repetição**

**ANEXO IX**

**PLANILHA DE REFERÊNCIA DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSARELA METÁLICA  
 LOCAL:

**PLANILHA DE REFERÊNCIA DE COMPOSIÇÃO DO BDI**  
 Preencher somente os campos em amarelo

Detalhamento de BDI - Bonificação e Despesas Indiretas

Certame:

Licitante:

$$BDI = \left\{ \frac{(1 + \text{Adm. Central} + \text{Riscos} + \text{Seguro} + \text{Garantia}) \times (1 + \text{DespFin}) \times (1 + \text{Lucro})}{1 - [\text{Tributos} + ((1 - \text{Material}) \times \text{ISS})]} - 1 \right.$$

**CUSTO DIRETO**

	%	
Valor Percentual de Materiais	30,00	0,30000
Valor Percentual de Mão-de-obra	70,00	0,70000

Em atendimento à recomendação do Tribunal de Contas da União, deve-se seguir a legislação do município no qual será executada a obra. Assim, foi adotado o percentual de 70% do custo total do orçamento para a base de cálculo do ISS, conforme recomenda o código tributário do município de Recife

**BDI - Percentuais:**

AdmCentral	3,00	0,03000
DespFinanceiras	0,59	0,00590
Riscos	0,97	0,00970
Lucro	6,16	0,06160
Tributos Federais:	3,65	0,03650
PIS	0,65	0,00650
COFINS	3,00	0,03000
Demais tributos:		
ISS	5,00	0,05000
Seguro + Garantia	0,80	0,00800

BDI Calculado 20,49000  
 Acréscimo de 4,5 % (desoneração da folha de pagamento) - Lei 13.161 de 31 de agosto de 2015 4,50000

BDI Total 24,99000  
 Detalhamento da rubrica "Despesas Financeiras":

Descrição	Percentual
Custo de oportunidade pelo financiamento da obra	0,59



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/20 - Repetição

ANEXO X

PLANILHA DE REFERÊNCIA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



PERNAMBUCO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 11/2019 ATÉ 12/2019

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide	18,06%	Não incide
B2	Feriados	4,33%	Não incide	4,33%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,69%	0,90%	0,69%
B4	13º Salário	10,83%	8,33%	10,83%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,18%	Não incide	2,18%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,26%	5,58%	7,26%	5,58%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>44,49%</b>	<b>15,34%</b>	<b>44,49%</b>	<b>15,34%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,43%	3,41%	4,43%	3,41%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,97%	4,59%	5,97%	4,59%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81%	3,70%	4,81%	3,70%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%	0,37%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>15,68%</b>	<b>12,07%</b>	<b>15,68%</b>	<b>12,07%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,47%	2,58%	16,37%	5,65%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,29%	0,39%	0,30%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>7,84%</b>	<b>2,87%</b>	<b>16,76%</b>	<b>5,95%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>84,81%</b>	<b>47,08%</b>	<b>113,73%</b>	<b>70,16%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/20 - Repetição

ANEXO XI

MODELO DE PLACA DA OBRA

**MODELO PLACA DE OBRA**  
VISTA FRONTAL  
ESPECIFICAÇÃO CORES E COTAS

PRANCHA  
01/02

Cores:  
Fundo da placa: Branco 001 CORAL  
(CORALIT ACETINADO)  
Faixa: Azul Del Rey 154  
(CORALIT ESMALTE SINTÉTICO)  
Letras: Preto 008 CORAL  
(CORALIT FOSCO)

OBS.:  
Medidas em centímetros  
Placa para obras 1m x 1m

Design: Márcia Lucena de Aguiar - Data: 13/01/2020

**MODELO PLACA DE OBRA**  
VISTA FRONTAL  
ESPECIFICAÇÃO FONTES

PRANCHA  
02/02

BRASÃO DA REPÚBLICA

Fonte "Verdana" em negrito  
h=3cm.

Fonte "Verdana" em negrito  
h=2cm.

Fonte "Verdana" em negrito  
h=2cm.

Fonte "Verdana" em negrito  
h=3cm.

Design: Márcia Lucena de Aguiar - Data: 13/01/2020



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/20 - Repetição

ANEXO XII

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TRE - PE		PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
OBRA :		PROJETO DE FUNDAÇÃO E ESTRUTURA PARA PASSARELA METÁLICA DE ACESSO ENTRE A SEDE DO TRE/PE E O CASARÃO DO ENTRONCAMENTO					
LOCAL :		AV. GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES, 1160 – GRAÇAS – RECIFE - PE					
<b>PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM AMARELO</b>							
							<b>BDI - SERVIÇOS</b>
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	C. UNITÁRIO (R\$) - SEM BDI	CUSTO TOTAL (R\$) - SEM BDI	CUSTO TOTAL - COM BDI
1		<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>					
01.01		<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL DA OBRA</b>					
01.01.01	COMP ADM	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA INCLUINDO PESSOAL DA OBRA (ENCARREGADO GERAL DE OBRAS EM TEMPO INTEGRAL, E ENGENHEIRO CIVIL) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG, E ÁGUA MINERAL PARA TODA EQUIPE DA OBRA	%	100,00%		0,00	0,00
						<b>SUBTOTAL (Etapa):</b>	<b>0,00</b>
01.02		<b>DESPESAS DIVERSAS</b>					
01.02.01	COMP ART 1	ART DE EXECUÇÃO DE OBRA ACIMA 15.000,00	UN	1,00		0,00	0,00
						<b>SUBTOTAL (Etapa):</b>	<b>0,00</b>
2		<b>DESPESAS DA OBRA</b>					
02.01	74209/1U	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,00		0,00	0,00
						<b>SUBTOTAL (Etapa):</b>	<b>0,00</b>
3		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
03.01		<b>INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS</b>					
03.01.01	41598U	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00		0,00	0,00
03.01.02	93208U	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	15,00		0,00	0,00
03.01.03	97010U	GUARDA-CORPO FIXADO EM FÓRMA DE MADEIRA COM TRAVESSÕES EM MADEIRA PREGADA E FECHAMENTO EM TELA DE POLIPROPILENO PARA EDIFICAÇÕES COM ATÉ 2 PAVIMENTOS. AF_11/2017	M	10,00		0,00	0,00
03.01.04	97066U	COBERTURA PARA PROTEÇÃO DE PEDESTRES SOBRE ESTRUTURA DE ANDAIME, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM. AF_11/2017	M2	20,00		0,00	0,00
03.01.05	98459U	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	92,00		0,00	0,00
						<b>SUBTOTAL (Etapa):</b>	<b>0,00</b>
03.02		<b>SERVIÇO TÉCNICO</b>					
03.02.01	99059U	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	50,00		0,00	0,00
						<b>SUBTOTAL (Etapa):</b>	<b>0,00</b>
4		<b>PASSARELA DE PEDESTRE</b>					
04.01		<b>LIMPEZA DO TERRENO, REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES.</b>					
04.01.01	97622U	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	2,65		0,00	0,00
04.01.02	97626U	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,36		0,00	0,00
04.01.03	98526U	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_05/2018	UN	2,00		0,00	0,00
						<b>SUBTOTAL (Etapa):</b>	<b>0,00</b>

						SUBTOTAL (Etapa):	0,00	0,00
<b>04.02</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>						
04.02.01	93358U	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	5,38			0,00	0,00
04.02.02	93382U	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	3,08			0,00	0,00
04.02.03	MOD 00077/ORSE	ATERRO DE CAIXÃO DE EDIFICAÇÃO, COM FORNEC. DE AREIA, ADENSADA COM ÁGUA	M3	6,10			0,00	0,00
						SUBTOTAL (Etapa):	0,00	0,00
<b>04.03</b>		<b>RAMPA DE ACESSO</b>						
04.03.01	74157/4U	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	2,95			0,00	0,00
04.03.02	85662U	ARMAÇAO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	M2	24,60			0,00	0,00
04.03.03	87245U	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM SUPERFÍCIES INTERNAS DA SACADA. AF_06/2014	M2	18,13			0,00	0,00
04.03.04	87481U	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	14,50			0,00	0,00
04.03.05	87797U	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 35 MM. AF_06/2014	M2	41,92			0,00	0,00
04.03.06	87879U	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	41,92			0,00	0,00
04.03.07	92452U	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	18,76			0,00	0,00
04.03.08	92916U	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDACOES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	23,00			0,00	0,00
04.03.09	94966U	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	2,95			0,00	0,00
04.03.10	95241U	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	0,39			0,00	0,00
04.03.11	COMP CHXA	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CHAPA XADREZ DE 6,35MM DE ESPESSURA, EM AÇO A-778, SOBRE LASTRO DE CONCRETO ACABADO, FIXADA COM GROUT TIX PURO; INCLUINDO OS RECORTES DA CHAPA, ACABAMENTO DAS JUNTAS DE ASSENTAMENTO COM MASSA PLÁSTICA E PINTURA DE FUNDO TIPO EPOXI TOLERANTE À SUPERFÍCIE E DE ACABAMENTO COM TINTA POLIURETANO ACRÍLICO ALIFÁTICO	M2	16,93			0,00	0,00
04.03.12	COMP INOX 01	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUARDA-CORPO, TODO EM AÇO INOX AISI 304 COM ACABAMENTO ESCOVADO, PARA A RAMPA DE ACESSO; COM APOIO DE MÃO EM TUBO REDONDO COM DIÂMETRO DE Ø 50,8MM, E=2MM, H=1,10M (PARA O PISO), PRESO AOS MONTANTES ATRAVÉS DE TUBO REDONDO Ø15,9MM; COM CORRIMÃO DUPLO EM TUBO REDONDO Ø 38,1MM, E=1,50MM, CURVO NAS EXTREMIDADES, PRESO AOS MONTANTES ATRAVÉS DE VARÃO REDONDO Ø16MM EM FORMA DE "LEI"; 24 MONTANTES EM TUBO REDONDO DE Ø50,8MM, E=2 M, H=0,92M (PARA O PISO); FIXADOS DIRETAMENTE NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE ABERTURA COM BROCA COROA DIAMANTADA; CANÓPLA DE ACABAMENTO EM CHAPA CIRCULAR E=6MM E D=7CM COM BORDO BISOTADO; FECHAMENTO LATERAL CONSTITUÍDO POR TRÊS TUBOS REDONDOS Ø20MM, E=1,5MM, CONFORME DETALHE	M	19,51			0,00	0,00
						SUBTOTAL (Etapa):	0,00	0,00

04.04		PASSARELA METÁLICA						
04.04.01	COMP ESTR	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO USS-COR-TEN-B, PARA PASSARELA DE PEDESTRE, CONSTITUIDA POR VIGAS EM PERFIL W250X17,9 E TUBOS COM SEÇÃO 75X75X4,25mm; LASTRO EM CHAPA DE AÇO A-778 TIPO XADREZ DE 6,35MM; APOIOS EM CHAPAS DE AÇO DE 12,5mm E 6,3mm; PERFIL UDC 100X50X3MM, TUBO 50X3MM, INCLUSIVE TRATAMENTO ANTIOXIDANTE ATRAVÉS DE JATEAMENTO ABRASIVO SECO PADRÃO SA 2 1/2, APLICAÇÃO DE PRIMER EPOXI TOLERANTE À SUPERFÍCIE ESPESSURA DE 125 MICRÔMETROS E PINTURA DE ACABAMENTO COM ESMALTE POLIURETÂNICO ACRILICO ALIFÁTICO NUMA ESPESSURA DE 50 MICRÔMETROS; FIXADA A ESTRUTURA DE CONCRETO ATRAVÉS DE CHUMBADORES QUÍMICOS M16mm TIPO RM; NAS DIMENSÕES: LARGURA 2,00M E COMPRIMENTO 5,35M, CONFORME PROJETO	und	1,00		0,00	0,00	
04.04.02	COMP INOX 02	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUARDA-CORPO, TODO EM AÇO INOX AISI 304 COM ACABAMENTO ESCOVADO, PARA PASSARELA METÁLICA; COM APOIO DE MÃO EM TUBO REDONDO COM DIÂMETRO DE Ø 50,8MM, E=2MM, H=1,10M (PARA O PISO), PRESO AOS MONTANTES ATRAVÉS DE TUBO REDONDO Ø15,9MM; COM CORRIMÃO DUPLO EM TUBO REDONDO Ø 38,1MM, E=1,50MM, CURVO NAS EXTREMIDADES; PRESO AOS MONTANTES ATRAVÉS DE VARÃO REDONDO Ø18MM EM FORMA DE "ELE"; 12 MONTANTES EM TUBO REDONDO DE Ø50,8MM, E=2 M, H=0,92M (PARA O PISO); FIXADOS EM CHUMBADORES DE ESPERA FABRICADOS EM TUBO DE AÇO COM DIÂMETRO EXTERNO COMPATÍVEL COM O DIÂMETRO INTERNO DOS MONTANTES, SOLDADOS AS VIGAS METÁLICAS E COM O MESMO TRATAMENTO ANTIOXIDANTE DA ESTRUTURA; CANOPLA DE ACABAMENTO EM CHAPA CIRCULAR E=6MM E D=7CM COM BORDO BISOTADO; FECHAMENTO LATERAL CONSTITUÍDO POR TRÊS TUBOS REDONDOS Ø20MM, E=1,5MM; CONFORME DETALHE	M	11,20		0,00	0,00	
<b>SUBTOTAL (Etapa):</b>						<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
04.05		AGENCIAMENTO						
04.05.01	87745U	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	M2	1,00		0,00	0,00	
04.05.02	94275U	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	2,58		0,00	0,00	
04.05.03	96620U	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS. AF_08/2017	M3	0,23		0,00	0,00	

04.05.04	COMP INOX 03	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CORRIMÃO DUPLO, CURVO NAS EXTREMIDADES, EM TUBO DE AÇO INOX AISI 304, ACABAMENTO ESCOVADO, PARA A ESCADARIA; COM APOIO DE MÃO EM TUBO REDONDO Ø38,1MM E=1,50MM, PRESO AOS MONTANTES ATRAVÉS DE VARÃO REDONDO Ø16MM EM FORMA DE "ELE"; 4 MONTANTES FECHADOS NA EXTREMIDADE SUPERIOR, EM TUBO REDONDO DE Ø50,8MM, E=2,77M, H=0,92M (LIVRE); FIXADOS DIRETAMENTE NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE ABERTURA COM BROCA CORROA DIAMANTADA; CANÓPLA DE ACABAMENTO EM CHAPA CIRCULAR E=6MM E D=7CM COM BORDO BISOTADO, CONFORME DETALHE	M	5,02		0,00	0,00
04.05.05	MOD 09418/ORSE	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA DE CONCRETO, NA COR NATURAL, PARA DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	1,00		0,00	0,00
04.05.06	MOD 12039/ORSE	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO NAS DIM: 50X50CM ASSENTADA SOBRE LASTRO DE CONCRETO PRONTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO COM JUNTAS DE 3CM DE ESPESSURA	M2	1,78		0,00	0,00
<b>SUBTOTAL (Etapa):</b>						<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>5</b>		<b>LIMPEZA DA OBRA</b>					
05.01	72897U	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	2,38		0,00	0,00
05.02	97915U	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_01/2018	M3XKM	35,64		0,00	0,00
05.03	COMP CTR	DESTINAÇÃO FINAL ATRAVÉS DE USINAS DE RECICLAGEM (CTR - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS) DOS RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	M3	2,38		0,00	0,00
05.04	MOD SEINFRA C1628	LIMPEZA GERAL	M2	100,00		0,00	0,00
<b>SUBTOTAL (Etapa):</b>						<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL SEM BDI:</b>						<b>0,00</b>	<b>0,00</b>





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 02/20 - Repetição**

**ANEXO XIV**

**MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

O presente Anexo consta do(s) PROCESSO(s) SEI indicado(s) no preâmbulo deste Edital e encontra-se na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, 4.º andar, sala n.º 408, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904.

A licitante interessada na obtenção de cópia deste anexo em mídia digital, deverá trazer 1 (um) CD-ROM virgem ou qualquer outra mídia com capacidade compatível para os arquivos.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/20 - Repetição

ANEXO XV

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

OBRA: PROJETO DE FUNDAÇÃO E ESTRUTURA PARA PASSARELA METÁLICA DE ACESSO ENTRE A SEDE DO TRE/PE E O CASARÃO DO ENTRONCAMENTO

LOCAL: AV. GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES, 1160 – GRAÇAS – RECIFE - PE

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Preencher somente os campos em amarelo

Detalhamento de BDI - Bonificação e Despesas Indiretas

Certame:

Licitante:

$$BDI = \left\{ \frac{(1 + \text{Adm. Central} + \text{Riscos} + \text{Seguro} + \text{Garantia}) \times (1 + \text{DespFin}) \times (1 + \text{Lucro})}{1 - [\text{Tributos} + ((1 - \text{Material}) \times \text{ISS})]} \right\} - 1$$

CUSTO DIRETO

	%	
Valor Percentual de Materiais		0,00000
Valor Percentual de Mão-de-obra		0,00000

Em atendimento à recomendação do Tribunal de Contas da União, deve-se seguir a legislação do município no qual será executada a obra. Assim, foi adotado o percentual de 70% do custo total do orçamento para a base de cálculo do ISS, conforme recomenda o código tributário do município de Recife

BDI - Percentuais:

AdmCentral		0,00000
DespFinanceiras	0,00	0,00000
Riscos		0,00000
Lucro		0,00000
Tributos Federais:	0,00	0,00000
PIS		0,00000
COFINS		0,00000
Demais tributos:		
ISS		0,00000
Seguro + Garantia		0,00000

BDI Calculado 0,00000

Acréscimo de 4.5 % (desoneração da folha de pagamento) - Lei 13.161 de 31 de agosto de 2015 -

PREENCHER SOMENTE SE CONTEMPLADO PELA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

BDI Total 0,00000

Detalhamento da rubrica "Despesas Financeiras":

Descrição	Percentual



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/20 - Repetição

ANEXO XVI

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário-Educação		
A7	Seguro Acidente de Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	Total		
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados		
B3	Auxílio-Enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas justificadas		
B7	Dias de Chuvas		
B8	Auxílio acidente de trabalho		
B9	Férias gozadas		
B10	Salário Maternidade		
B	Total		
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias indenizadas		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização adicional		
C	Total		
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de A sobre B		
D2	Reincidência de A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
D	Total		
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>			



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/20 - Repetição

ANEXO XVII

MODELO DE PROPOSTA E DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:		
Nome de Fantasia:		
Endereço:		
Bairro:		Município:
Estado:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail:		

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contado da abertura da sessão pública.

**Prazo de execução:** \_\_\_\_\_ dias.  
(Prazo máximo: prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço expedida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE).

**Prazo de garantia dos serviços:** \_\_\_\_\_ anos.  
(prazo mínimo 05 (cinco) anos)

**Percentual do BDI adotado:** \_\_\_\_\_ %

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que temos conhecimento de todas as condições necessárias para execução dos serviços, e que os preços apresentados nesta proposta compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, registro dos serviços no CREA/PE ou CAU/PE (ART/RRT), deslocamentos e estadas de técnicos no local onde serão realizados os serviços, equipamentos, e quaisquer outros custos inerentes à execução dos serviços.

4. EM ANEXO: 4.1 - Planilha Orçamentária (Modelo do ANEXO XII)

**ANEXO XIX)**

4.2 - Informações bancárias / Signatário do Contrato (Modelo

Recife, xx de xxxxxx de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante da empresa



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/20 - Repetição

ANEXO XVIII

MODELO DE DECLARAÇÃO (ART. 27, V, DA LEI N.º 8.666/93)

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF.....  
**DECLARA**, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 02/20 - Repetição**

**ANEXO XIX**

**MODELO DE INFORMAÇÕES BANCÁRIAS / SIGNATÁRIO DO CONTRATO**

**1. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS**

NOME DO BANCO: \_\_\_\_\_

N.º DA CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DO SIGNATÁRIO DO CONTRATO**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO OU FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

IDENTIDADE N.º: \_\_\_\_\_

CPF/MF N.º: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

TELEFONES/FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Recife, xx de xxxxxx de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante da empresa



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/20 - Repetição

ANEXO XX

MODELO DE PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <nome completo do representante legal, RG, CPF e qualificação na empresa>, constitui como suficiente PROCURADOR o(a) Sr(a). <nome completo, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na **Tomada de Preços acima referenciada**, outorgando ainda poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório.

<Cidade/Estado>, <data>

---

<assinatura do representante legal da empresa>



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/20 - Repetição

ANEXO XXI

MODELO DE DECLARAÇÃO  
(Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)

....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF....., DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra como **microempresa ou empresa de pequeno porte**.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 02/20 - Repetição**

**ANEXO XXII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
(Fato Superveniente)**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ N.º \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei,  
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente  
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 02/20 - Repetição**

**ANEXO XXIII**

**TERMO DE VISTORIA**

\_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Representante Legal/Responsável Técnico da empresa \_\_\_\_\_ - CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA, que compareceu perante o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e vistoriou o local objeto dos serviços da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

Recife, \_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Responsável Técnico da empresa)

Visto:

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo TRE/PE - CEA



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/20 - Repetição

ANEXO XXIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

\_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Representante Legal/Responsável Técnico da empresa \_\_\_\_\_ - CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA, que conhece as condições locais para a execução do objeto e opta por não realizar a vistoria do(s) local(is) onde será executado o serviço objeto da licitação em apreço, responsabilizando-se pelos eventuais prejuízos decorrentes dessa opção.

Recife, \_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Responsável Técnico da empresa)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/20 - Repetição

ANEXO XXV

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º 39/2020  
Processo SEI 0038995-97.2019.6.17.8000  
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/20

Contrato de prestação de serviço de execução de projeto executivo de uma passarela metálica de acesso entre a Sede do TRE/PE e o Casarão do Entroncamento, celebrado entre a União, através do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, e \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** A União, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE**, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o **artigo 1º, inciso II, m, da Portaria nº 62/20, deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 13 de fevereiro de 2020, Orson Santiago Lemos**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 521.240.454-15, residente e domiciliado em Recife/PE.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os **CONTRATANTES** celebram o presente contrato, sujeitos às normas da Lei Complementar n.º 123/06, à Lei n.º 8.666/93, à Tomada de Preços que originou a presente contratação e à Proposta de \_\_/\_\_/\_\_, apresentada pela **Contratada**, que integra este Contrato, independentemente de transcrição, e têm entre si, justa e pactuada, a contratação dos serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato visa à **prestação de serviço de execução de projeto executivo de uma passarela metálica de acesso entre a Sede do TRE/PE (Av. Agamenon Magalhães, 1160) e o Casarão do Entroncamento (Praça do Entroncamento, n.º 36)**, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico (**ANEXO I** do Edital que originou o presente Contrato), demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e na proposta da Contratada.

Parágrafo Primeiro - É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ressalvadas as subcontratações, até o limite de **40% (quarenta por cento)** do total do serviço, nos termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Em caso de subcontratação, a subcontratada deverá preencher todas as condições técnicas exigidas para habilitação no certame, proporcionais aos serviços subcontratados.

Parágrafo Terceiro - Após comprovado o preenchimento das condições técnicas, a subcontratação será submetida à apreciação do fiscal técnico para análise e aprovação. A subcontratação não acarretará vínculo contratual com o TRE/PE.

Parágrafo Quarto - **Para o objeto deste contrato, sob o regime de empreitada por preço global**, a participação na licitação implicou a concordância da **Contratada** com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a **10% (dez por cento)** do valor total do contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto nº 7.983/13.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

A **Contratada** deverá executar os serviços que constam do **Capítulo 1 - DO OBJETO** do Projeto Básico (**ANEXO I**) do Edital que originou o presente Contrato, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Contrato e seus anexos.

Parágrafo Único - A execução dos serviços, inclusive quanto aos materiais a serem utilizados, deverá ser pautada pelas diretrizes constantes do Projeto Básico (**ANEXO I**) do Edital que originou o presente Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser executados no **prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contado da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço a ser emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, em até **10 (dez) dias corridos** da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante vencedora (em consonância com modelo do **ANEXO XIV** do Edital que originou o presente contrato).

Parágrafo Primeiro - Será concedido à **Contratada** um **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, a partir da emissão da Ordem de Serviço, para que seja providenciada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, **até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço**.

Parágrafo Segundo - Para cumprimento do prazo de execução, a programação dos trabalhos deverá contemplar, se necessário, serviços em horário extraordinário sem custos adicionais para o **Contratante**.

Parágrafo Terceiro - Os prazos de início, de etapas de execução e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas deste contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificados e previamente autorizados pela autoridade competente, conforme §2.º, do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E HORÁRIOS

O(s) local(is) de execução bem como o(s) horário(s) da prestação dos serviços objeto deste contrato são os definidos no Projeto Básico (**ANEXO I** do Edital que originou o presente contrato).

## CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste Contrato, serão recebidos pelo **Contratante**, provisoriamente, após a conclusão, por meio do responsável pelo acompanhamento e gestão técnica, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **10 (quinze) dias corridos**, a partir da comunicação escrita da **Contratada**, e, definitivamente, por comissão formada por 3 (três) servidores da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **30 (trinta) dias corridos** após a data do recebimento provisório, desde que não ocorram fatos impeditivos provocados pela mesma.

Parágrafo Primeiro - Entender-se-á por conclusão dos serviços, objeto deste Contrato, a realização total do objeto contratado, no prazo estabelecido, e sua entrega pela **Contratada** ao **Contratante**, livre, desembaraçado e em perfeitas condições de utilização.

Parágrafo Segundo - Em até **60 (sessenta) dias** do recebimento definitivo dos serviços, a **Contratada** deverá apresentar a **Certidão Negativa de Débito - CND relativa ao Cadastro Nacional de Obras - CNO, antigo Cadastro Específico do INSS - CEI da obra**, se exigida pela legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - Constatada irregularidade na execução dos serviços relativos ao objeto deste contrato, o **Contratante**, por meio da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, que poderá ser assistida por empresa contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

a) rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção, se disser respeito à especificação;

a.1) na hipótese de substituição/correção, a **Contratada** deverá fazê-la, no prazo estabelecido em notificação emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do **Contratante**, sem que isso signifique novação contratual, mantido o preço inicialmente contratado;

b) determinar sua complementação, se disser respeito à diferença de quantidade, de partes ou peças.

## CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO OBJETO

A **Contratada**, sem qualquer ônus para o **Contratante**, responderá pela garantia dos serviços executados por, no mínimo, **5 (cinco) anos** após a data do Termo de recebimento definitivo da obra.

Parágrafo Único - Durante o prazo de garantia, a **Contratada** poderá ser chamada para solucionar eventuais problemas, devendo identificar a solução dos problemas e corrigi-los no prazo definido pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do **Contratante**, sob pena de responder judicialmente por sua desídia.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Parágrafo Único - O prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado, mediante aditamento, quando houver interesse da Administração, nos termos do art. 57, I, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A **Contratada** receberá do **Contratante** pelos serviços executados, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Parágrafo Único - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

#### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, o **Contratante** efetuará o pagamento, após a conclusão de cada etapa, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente n.º \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, banco \_\_\_\_\_, em até **5 (cinco) dias úteis** na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93, valor atualizado pelo Decreto Federal n.º 9.412/18, e pela Lei n.º 14.065/20; e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto **relativo à execução dos serviços constantes do Boletim de Medição** pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela **Contratada**.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à **Contratada**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Segundo - A fatura será emitida com base na medição mensal, realizada em conjunto pelos representantes da **Contratada** e os servidores da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do **Contratante**, estes últimos responsáveis pela expedição do respectivo Boletim de Medição, preferencialmente até o **7º (sétimo) dia útil do mês subsequente**, referente aos serviços executados em cada mês e aceitos pelo **Contratante**.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetuado após a conclusão de cada etapa dos serviços segundo o estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro e o consequente atesto da nota fiscal correspondente, aposto pelo fiscal técnico e pelo gestor administrativo do contrato, que deverá ser assinada pelos representantes do **Contratante** e da **Contratada**.

Parágrafo Quarto - A fatura deverá especificar o detalhamento dos serviços prestados, bem como discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

Parágrafo Quinto - Em havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a **Contratada** será oficialmente comunicada do fato pela gestora deste Contrato, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal.

Parágrafo Sexto - Quanto ao pagamento dos itens **Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras**, constantes na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro, deve-se observar o seguinte:

- a) Os pagamentos deverão ser realizados proporcionalmente ao verificado na execução financeira da obra, mantendo-se inalterado o valor total previsto, vedada a utilização de critério de pagamento segundo um valor fixo mensal.
- b) Os pagamentos somente serão atestados se constatada a produtividade do faturamento de outros serviços da planilha, sendo vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens.

Parágrafo Sétimo - Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências do(s) fiscal(is) técnico(s) relativas à instalação, colocação, emprego ou

utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários.

Parágrafo Oitavo - Considera-se sempre que a **Contratada** dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverão mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato, não lhe cabendo qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de execução diversos dos contidos neste Contrato e no Edital que gerou a presente contratação.

Parágrafo Nono - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele informado pelo Sicaf ou fornecido quando do cadastramento da Tomada de Preços que originou o presente Contrato.

Parágrafo Décimo - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução da Contratação, **entre aqueles constantes dos documentos de cadastramento**, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Décimo Primeiro - Antes de cada pagamento à **Contratada**, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital que originou o presente Contrato. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **Contratada** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

As medições serão realizadas **mensalmente**, sempre que possível, em intervalos de **30 (trinta) dias corridos**, excetuando-se as medições inicial, final e as realizadas em períodos

de recesso da Justiça Eleitoral, que poderão ser realizadas em intervalos menores ou maiores, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - A medição será efetuada conforme quantidades previstas na planilha orçamentária, de acordo com o detalhamento das etapas mensais do cronograma físico-financeiro. Caso a contratada altere as etapas do cronograma ou atrase por qualquer motivo, sem a devida justificativa e aceite da fiscalização, a medição não será realizada até que a respectiva etapa esteja concluída.

Parágrafo Segundo - Pequenos erros, omissões, imprecisões de quantitativos ou ausência de serviços não ensejam a celebração de termos aditivos, uma vez que o contrato será regido pelo regime de empreitada por preço global. Somente subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, ou alterações de projeto darão causa a elaboração de termo aditivo. Eventuais questionamentos da **Contratada** sobre subestimativa de quantitativos de serviços serão avaliados pela fiscalização, que deverá verificar o efeito compensatório de eventuais superestimativas de quantidades de outros serviços. Caso seja celebrado, o desconto ofertado pela **Contratada** em relação ao preço global do certame será mantido.

Parágrafo Terceiro - As etapas e atividades deverão obedecer, salvo nos casos devidamente justificados, o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela **Contratada**.

Parágrafo Quarto - **Não serão efetivados pagamentos de equipamentos instalados na obra em momento anterior ao previsto no cronograma físico-financeiro, ou de etapas que desobedeçam a ordem cronológica das fases da obra.** Essa medida visa eliminar o jogo de cronograma, a antecipação de faturamento e possíveis refazimentos de serviços.

Parágrafo Quinto - A etapa não concluída no prazo estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro deverá ser formal e devidamente justificada junto à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do **Contratante**, para apreciação e pronunciamento por parte do(s) fiscal(is) técnico(s).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Será de responsabilidade do **Contratante** acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores designados no processo SEI **0038995-97.2019.6.17.8000**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor pactuado neste Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da **Contratada** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Instrumento, na forma do art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93 e observadas as eventuais solicitações, que deverão se fazer acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

No caso de ser ultrapassado o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, os preços nela previstos, referentes às parcelas ainda não executadas, sem que haja culpa da **Contratada**, poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), ocorrido no período considerado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, na coluna 35 (Edificações), da revista Conjuntura Econômica, mediante solicitação expressa ao TRE/PE, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \frac{(I^2 - I^1)}{I^1}$$

$I^1$

Onde:

**R** = Valor do reajuste pretendido;

**V** = Valor do saldo contratual previsto no cronograma físico-financeiro correspondente ao primeiro dia do décimo terceiro mês de vigência do contrato;

**I<sup>1</sup>** = Índice de preços relativo à data da apresentação da proposta;

**I<sup>2</sup>** = Índice de preços correspondente à data do reajuste.

Parágrafo Único - Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês em que os serviços foram executados, o reajuste será calculado de acordo com os últimos índices conhecidos. Após a divulgação dos índices definitivos, caberá a elaboração de novos cálculos, oportunidade em que serão efetuadas as compensações devidas. Na correção final, todos os índices utilizados deverão ser obrigatoriamente os definitivos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Será de responsabilidade da **Contratada** a prestação dos serviços constantes da **Cláusula Primeira** deste Contrato, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, no Edital que originou o presente Contrato e seus anexos, neste Contrato, as oferecidas em sua proposta, bem como o fornecimento, com ônus próprio, de **todo o material, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à realização dos serviços**, devendo concluí-los no prazo estabelecido pelo **Contratante**.

Parágrafo Primeiro - Em relação às **atividades de acompanhamento dos serviços** a serem executados pelos fiscais do **Contratante**, obriga-se a **Contratada** a:

- a) permitir o livre acesso dos técnicos do **Contratante** ao canteiro de obras;
- b) abrir, durante a execução dos serviços, Livro Diário de Obras, no qual o engenheiro responsável comunicará ao fiscal técnico do **Contratante** o andamento dos serviços, quaisquer ocorrências ou intercorrências que impliquem atraso do cronograma da obra;
- c) registrar no Livro Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, cabendo ao(s) fiscal(is) técnico(s) do **Contratante**, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;
  - c.1) caso não seja registrado o evento que a **Contratada** deveria registrar, o(s) fiscal(is) técnico(s) do **Contratante** poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando a **Contratada**, no caso de dias improdutivos, passível de prorrogação de prazos ou, em qualquer outro caso, sem direito à reivindicação alguma;
- d) submeter previamente à aprovação da equipe técnica eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a manter o **Contratante** perfeitamente informado sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- e) submeter previamente à aprovação da equipe técnica qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras bem como o emprego de materiais e/ou equipamentos similares aos especificados;
- f) comunicar, formalmente, ao(s) fiscal(is) técnico(s) do **Contratante** todas as ocorrências que impliquem atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências que ocorram no local dos trabalhos, sob pena de aplicação da penalidade prevista;

g) acatar as decisões e observações feitas pelos(s) fiscal(is) técnico(s) do **Contratante**, que serão formuladas por escrito em 2 (duas) vias e entregues mediante recibo, ou registradas no “Livro Diário de Obras”.

Parágrafo Segundo - Em relação ao **fornecimento, guarda e transporte de material**, obriga-se a **Contratada** a:

a) fornecer e guardar os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato, bem como responsabilizar-se pelo transporte ao local de execução;

a.1) os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela equipe técnica. A **Contratada** deverá providenciar para essas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

b) providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam, em tempo hábil, nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma físico-financeiro e no plano de execução dos serviços e obra objeto deste Contrato;

c) empregar na obra materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, e que estejam de acordo com as especificações e aprovados pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do **Contratante**;

d) informar por escrito, atendendo solicitação do fiscal técnico do **Contratante**, os locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela **Contratada**, sem ônus para o Contratante, e executados por laboratórios de órgãos oficiais ou outros idôneos;

e) responsabilizar-se por todos os transportes internos, externos, verticais e horizontais de materiais, de máquinas, de ferramentas, de mão de obra e de equipamentos, inclusive aqueles a serem removidos ou a serem instalados;

f) atendendo ao que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS – Lei nº 12.305/2010), realizar a separação dos resíduos gerados na obra, à medida que forem executados os serviços; providenciar sua remoção em transporte adequado a essa finalidade, destinando-os ao reaproveitamento, reciclagem ou a outra destinação ambientalmente adequada, nessa ordem de preferência, sem ônus para o **Contratante**, devendo ainda apresentar comprovação desta destinação;

f.1) no caso dos resíduos não passíveis de reaproveitamento ou reciclagem, realizar o transporte e a deposição em local permitido pela Prefeitura Municipal, sem ônus para o **Contratante**, devendo ainda apresentar comprovação desta destinação;

f.2) a destinação adequada dos resíduos deverá ser comprovada com entrega do tíquete que identificará a Central de Tratamento de Resíduos receptora do material.

g) providenciar para que o transporte de cargas especiais seja feito sem causar danos ou interrupções nas vias públicas de acesso ao local da obra. Escolher trajetos e veículos adequados e controlar as cargas, a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acesso disponíveis;

h) manter em local seguro, sem ônus para o **Contratante**, devidamente identificados e acondicionados, todos os materiais que forem retirados e que sejam destinados a reaproveitamento;

i) remover, imediatamente e às suas expensas, os detritos resultantes das operações de transportes ao longo de qualquer via pública.

j) solicitar previamente à equipe técnica do **Contratante** autorização para remover, às suas expensas, outros equipamentos e elementos existentes no local da obra, quando entender necessária a movimentação ou modificação, a fim de facilitar a execução dos serviços.

k) quaisquer outros membros, sejam autores ou responsáveis técnicos dos projetos, não possuem competência para dar autorizações de serviço no canteiro de obras e apenas efetuarão modificações no projeto com a anuência dos fiscais que representam o **Contratante**.

Parágrafo Terceiro - Em relação à **segurança e saúde no trabalho**, obriga-se a **Contratada** a:

a) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto deste Contrato;

a.1) serão de inteira responsabilidade da **Contratada**, os processos, as ações ou as reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência da não observância das precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;

b) atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros necessários e/ou exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente, envolvidas nos serviços e obras objeto deste Contrato;

c) fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;

d) manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

e) estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, não obstruir portas e saídas de emergência e não impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

f) manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio devidamente instalado e sinalizado, conforme as normas pertinentes;

g) comunicar, por escrito, à equipe técnica e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;

h) manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;

i) responsabilizar-se pela segurança e vigilância da obra, controle de entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como pela manutenção da ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;

j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, pelo uso indevido de patentes registradas, pela destruição ou danificação das demais obras em construção, até sua definitiva aceitação;

k) responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio do Contratante, dos seus servidores, ou de terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

Parágrafo Quarto - Em relação à **documentação necessária para o início dos trabalhos**, obriga-se a **Contratada** a:

a) apresentar, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço (OS), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente preenchida em nome de profissional legalmente habilitado pelo CREA-PE ou CAU (RRT) para conduzir os trabalhos (Engenheiro e/ou Arquiteto).

a.1) A empresa e o seu representante deverão ser habilitados perante o CREA/PE ou CAU/PE para cada tipo de atividade/função, por meio da Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

a.2) O profissional indicado também deve possuir acervo técnico para cada tipo de atividade/função;

a.3) Na hipótese de a **Contratada** não ter registro em Pernambuco, deverá apresentar visto do CREA/PE ou CAU/PE em seu registro ou inscrição proveniente de outro Estado da Federação.

b) providenciar, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, a matrícula da Obra junto ao INSS (CNO – Cadastro Nacional de Obras), de acordo com a legislação em vigor. Cópia autenticada do Certificado de Matrícula deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do **Contratante**;

c) providenciar profissionais treinados e capacitados para a execução dos serviços, sendo responsável, única e exclusiva, pelo pagamento de sua remuneração, assim como pelos respectivos encargos trabalhistas e previdenciários;

c.1) os funcionários deverão apresentar-se ao trabalho munidos de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive com todos os equipamentos de proteção individual, bem como uniformizados e identificados através de crachás;

c.2) fornecer à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do **Contratante** relação contendo os dados pessoais dos empregados que executarão os serviços (nome, número de identidade, CPF), e manter esta relação sempre atualizada;

c.3) afastar e/ou substituir, imediatamente, qualquer de seus empregados, sem ônus para o **Contratante**, quando assim for exigido, em virtude de falta grave ou comportamento inadequado;

d) tomar as precauções necessárias e zelar, permanentemente, para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente no tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da obra;

d.1) programar adequadamente as atividades executivas para que as obras não acarretem interferência no entorno do estacionamento da Esplanada e área do casarão do Entroncamento, além dos serviços públicos, nas vias de acesso, e em todo e qualquer bem, público ou privado;

d.2) no caso em que a **Contratada** venha, como resultado de suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las e deixá-las em conformidade com seu estado original.

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como os que estiverem fora das especificações ou executados em desacordo com as normas recomendadas;

e.1) a definição do prazo limite para a realização das providências, de que trata esta alínea, ficará a critério da equipe técnica do **Contratante**, a qual definirá em função do bom desempenho da obra;

e.2) se a **Contratada** recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o **Contratante** efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros. Os custos decorrentes, independentemente de seu montante, transformar-se-ão em dívida líquida e certa da **Contratada**.

f) responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratados, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o **Contratante** por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, atualizações monetárias e acréscimos de mora;

f.1) serão de inteira responsabilidade da **Contratada**, todas as questões, reclamações, demandas judiciais, oriundas dos danos causados pela execução dos serviços.

g) retirar em até 5 (cinco) dias, após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo o pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

h) responsabilizar-se por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais que venham a ocorrer no canteiro de obras durante a execução dos serviços, ficando a seu cargo a decisão e o ônus de exercer a vigilância necessária para evitar tais acontecimentos;

i) entregar Relatórios, Memoriais ou outros documentos, quando necessário, de forma clara, objetiva e conclusiva, a fim de que não sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas ao seu conteúdo. Os relatórios deverão mencionar tanto as normas que orientaram os procedimentos, como aquelas que serviram de parâmetros para as conclusões;

j) manter à frente dos serviços os profissionais detentores dos acervos técnicos apresentados no certame licitatório, os quais deverão acompanhar os serviços referentes aos respectivos acervos;

j.1) admite-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, detentores de Acervo Técnico compatível, no mínimo, com o exigido no respectivo Edital de Tomada de Preços, desde que aprovada pela Administração;

j.2) no caso de substituição do responsável técnico da obra, a Contratada providenciará a ART do novo responsável técnico, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da autorização de substituição pelo **Contratante**, a qual deverá estar vinculada à ART original. Cópia autenticada deste documento deverá ser **entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura**.

k) manter, no local da obra durante sua execução, 1 (um) encarregado geral em tempo integral.

k.1) caso haja substituição do profissional residente, a **Contratada** deverá informar, previamente, à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante, para aprovação da substituição.

l) manter preposto, durante todo o período de execução da obra e dos serviços, indicando formalmente suas atribuições;

l.1) caso haja substituição do preposto, a **Contratada** deverá informar, previamente, à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante, para aprovação da substituição.

m) providenciar a placa de identificação da obra, nos termos da Resolução CONFEA nº. 407, de 9 de agosto de 1996, que regulamenta o art. 16 da Lei nº. 5.194/66;

n) responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os impostos e taxas resultantes da execução da obra e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Contrato, até o recebimento definitivo da obra;

o) comunicar ao **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato;

p) providenciar, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, apresentação à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE (antiga Delegacia Regional do Trabalho - DRT) das informações pertinentes à sua identificação e ao objeto deste Contrato, bem como o Programa de Condições e meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, de conformidade com a Portaria nº 4/95, da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, e modificações posteriores. Cópia autenticada do protocolo obtido junto à SRTE deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante ou encaminhado para o e-mail eletrônico: engenharia@tre-pe.jus.br;

q) caso a **Contratada** empregue 20 (vinte) ou mais trabalhadores na execução do serviço, apresentar, também, à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

r) providenciar, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, a apólice do Seguro de Responsabilidade Civil, previsto pelo art. 20, alínea "c", do Decreto-Lei nº. 73/66, destinado a reembolsar o segurado das quantias pelas quais vier a ser responsável civilmente, mediante sentença judicial transitada em julgado ou acordo autorizado de modo expresse pela seguradora, relativas a reparações por danos involuntários, pessoais ou materiais causados a terceiros. Cópia autenticada desse documento deverá ser entregue a esta Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do **Contratante**.

r.1) o seguro deverá contemplar o prazo total estabelecido na Cláusula relativa ao prazo de execução do serviço e aqueles relativos à emissão do Termo de Recebimento Provisório e o Definitivo.

r.2) caso haja prorrogação no prazo de execução do serviço, e/ou aumento do valor contratual, o seguro deverá ter seu prazo de validade estendido, e/ou valor acrescido na mesma proporção.

r.3) na hipótese da ocorrência prevista na alínea anterior, a **Contratada** deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da via do Termo Aditivo correspondente, a apólice complementar, com validade até o final do novo prazo de execução e entrega definitiva do serviço, e/ou novo valor acrescido proporcional ao Termo Aditivo.

s) apresentar, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados da **data de emissão da Ordem de Serviço**, a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

t) manter no Escritório da obra uma via da ART e/ou RRT e um documento que ateste a matrícula da obra no INSS;

u) providenciar cópias layouts/desenhos (plotagem) em quantidade necessária à execução da Obra.

u.1) quaisquer esclarecimentos adicionais ou divergências encontradas, incluindo aquelas referentes a layouts/desenhos, e/ou caderno de encargos, deverão ser formalmente comunicados ao fiscal técnico do **Contratante**, que se pronunciará quanto a solução a ser adotada.

v) apresentar Comprovante de Registro do fabricante das estruturas metálicas utilizadas para montagem da passarela no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018, alteradora da IN nº 6, de 15 de março de 2013, e legislação correlata. (Obs.: Anexo I da IN IBAMA 11/2018: <https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=138172>) (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3ª ed. abr/2020, p. 88-91).

Parágrafo Quinto - Constituirão, ainda, obrigações da **Contratada**:

a) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto;

b) apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, do Edital que gerou o presente Contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da assinatura do contrato.

b.1) O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório no que tange ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

c) manter sempre atualizados os seus dados para efeito de localização pelo **Contratante** através da equipe de fiscalização, tais como: endereço, telefone, fax e telefone celular;

d) informar ao **Contratante** qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;

e) manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que originou a presente contratação, conforme determina o art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **Contratante** obriga-se a arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único - Constituem ainda obrigações do **Contratante**:

a) Fornecer à **Contratada** todas as informações e projetos que compõem o objeto desta Contratação, em tempo hábil para obtenção dos necessários certificados, aprovações, matrícula, alvará e licenças municipais, estaduais e federais (se for o caso);

b) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio dos servidores designados pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura.

b.1) a obra também poderá ser acompanhada por outro servidor lotado na Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura com graduação em Engenharia ou Arquitetura, designado para tal fim;

b.2) o trabalho realizado pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do **Contratante** não substitui a fiscalização do responsável(is) técnico(s) pelos serviços, atividade esta de exclusiva responsabilidade da **Contratada** na figura dos seus responsáveis técnicos.

b.3) a presença do fiscal técnico do **Contratante** durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a **Contratada**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor;

c) permitir ao pessoal técnico da **Contratada**, devidamente identificado e encarregado do serviço, livre e completo acesso, sob supervisão da Fiscalização, para execução das manutenções e intervenções técnicas necessárias durante o tempo da manutenção;

d) exigir o fiel cumprimento das cláusulas contratuais relativas à execução dos serviços.

d.1) solicitar a paralisação ou substituição de qualquer serviço ou material que estiver fora das especificações técnicas ou executados em desacordo com as normas recomendadas;

d.2) julgar a compatibilidade de métodos e meios de produção com os serviços, faculdade intransferível e irrecorrível da equipe técnica;

d.3) notificar a **Contratada**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para sua correção.

e) exigir que a **Contratada** mantenha o seu pessoal uniformizado e identificado, provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), fornecidos pela **Contratada**;

f) dirimir dúvidas, mediante proposta da **Contratada**, relativas aos projetos e às especificações fornecidas;

g) atestar, com vistas à liquidação da despesa correspondente, os documentos de cobrança referentes à execução dos serviços e conclusão de cada etapa e emitir Boletins de Medição para efeito de pagamento;

h) consultar o responsável pela elaboração dos projetos executivos, em caso de dúvidas na execução dos mesmos. Os esclarecimentos dos projetistas não se configurarão em autorização para execução dos serviços. Esta autorização ocorrerá pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, de forma expressa, por escrito, com a(s) assinatura(s) do(s) fiscal(is) técnico(s) e/ou do fiscal administrativo, ou por meio de seus respectivos e-mails.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA

**Em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviços - OS, a Contratada deverá apresentar garantia correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, com validade até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei n.º 8.666/93:**

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública, em conformidade com o art. 56, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de garantia prestada através de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado, obrigatoriamente, junto à Caixa Econômica Federal, em favor do **Contratante**. A licitante vencedora deverá apresentar ao gestor deste Contrato 1 (uma) via do Recibo de Caução e 1 (uma) cópia do comprovante de depósito.

Parágrafo Segundo - Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária, estes deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, por meio de cartório competente ou de servidor do **Contratante**, com a mesma validade disposta na **Cláusula Décima Sexta**.

Parágrafo Terceiro - No caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/02).

Parágrafo Quarto - Se houver acréscimo, supressão, reajuste, reequilíbrio deste Contrato, a garantia será acrescida ou devolvida, para manter a proporção de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da avença. A **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data em que for notificada pelo **Contratante**.

Parágrafo Quinto - Havendo prorrogação no prazo de execução dos serviços, a garantia deverá ter seu prazo de validade estendido na mesma proporção, ficando a **Contratada** obrigada a prestar a nova garantia em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da via do Termo Aditivo de prorrogação deste Contrato devidamente assinada.

Parágrafo Sexto - A garantia instituída poderá ser utilizada pelo **Contratante** para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrentes de culpa ou dolo da **Contratada**, para atender aos encargos com as folhas de pagamento de pessoal empregado na obra que porventura não tenham sido atendidos na época própria e, ainda, para cobrir multas aplicadas e não recolhidas pela mesma.

Parágrafo Sétimo - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada pelo **Contratante**.

Parágrafo Oitavo - Ao final da validade da garantia, na forma prevista nesta Cláusula, e a lavratura do "**Termo de Verificação e Aceitação dos Serviços**", expedido pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, o **Contratante** devolverá à **Contratada** a garantia mencionada, mediante recibo.

Parágrafo Nono - Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos causados, a garantia será revertida ao **Contratante**, até o limite dos prejuízos causados à Administração, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da **Contratada**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a **Contratada** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93;

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** que cometer qualquer das infrações discriminadas na Cláusula acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos**;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Contratada** ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

Parágrafo Quarto - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para a rescisão:

I - inadimplemento da **Contratada**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) **subcontratação total** de seu objeto, associação da **Contratada** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, **ressalvadas as subcontratações, até o limite fixado na Cláusula Primeira**, nos termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/93;

c) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao **Contratante**;

d) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, § 1º, da Lei n.º 8.666/93;

e) atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;

f) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

g) decretação de falência ou instauração de insolvência;

h) dissolução da sociedade;

i) alteração social, ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste Contrato;

j) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **Contratante**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato.

III - inadimplemento do **Contratante**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) supressão dos serviços, sem a anuência da **Contratada**, que acarrete modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

b) suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, assegurado à **Contratada**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços, ou parcelas deste, e do fornecimento, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **Contratada** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

IV - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão deste Contrato, sem culpa da **Contratada**, caberá a essa o valor referente à execução deste Contrato, o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, a devolução da garantia e o pagamento da desmobilização, quando for o caso, até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - O presente Contrato também poderá ser rescindido amigavelmente ou por determinação judicial, nos termos do art. 79, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da execução do Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Ação xxxxxxxxxxxx

Natureza da Despesa - xxxxxxxxxxxxxxxx

Nota de Empenho - xxxxxxxxxxxx, de xx/xx/xx

Valor Global - R\$ xxxxxxxx

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Consoante o prescrito no art. 3.º da Resolução n.º 7, de 18/10/05, em face da redação dada pela Resolução n.º 9, de 6/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação deste Contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **Contratante**.

Parágrafo Primeiro - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

Parágrafo Segundo - Aplica-se à execução do presente Contrato e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

E, por se acharem assim, justos e acordados, **Contratante** e **Contratada** firmam o presente Contrato assinado eletronicamente, junto às testemunhas abaixo.

Recife, xx de xxxxxx de 2020.

**CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE**  
**Orson Santiago Lemos**  
**Diretor-Geral**  
**CPF/MF 521.240.454-15**

**CONTRATADA - \_\_\_\_\_**

**Representante Legal**  
CPF/MF

**TESTEMUNHAS - Aurora Capela Gomes**  
CPF/MF 768.051.664-20

**Hélio Domingos Siqueira Santos**  
CPF/MF 665.516.844-91